



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 418

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.567, DE 12 DE JULHO DE 2017

Institui a política municipal dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no que se compreende: Transtorno Autista, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem Outra Especificação e Síndrome de Rett; e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo adotará no dia 2 (dois) de abril em espaços públicos do município, a cor predominante (azul), cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas).

§ 2º - Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 3º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - A inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista nas classes comuns de ensino regular e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a inserção nas classes comuns de ensino regular, observando o disposto no Capítulo V (Da Educação Especial) Art. 58 §2º, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e as bases da educação nacional;

VI - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista;

IX - qualificar os profissionais de educação conforme orientação dada pelas normas ABA, TEEACH e PECS, estes reconhecidos como os mais adequados para resultados efetivos.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º - São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso à ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;
c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
d) os medicamentos;
e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV - o acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;
b) à garantia das vagas em escola da rede pública municipal;

c) à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);

d) ao mercado de trabalho;

e) à assistência social.

Art. 4º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 5º - VETADO

Art. 6º - VETADO

Art. 7º - VETADO

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 50/2017

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 50, de 2017, que institui a política municipal dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista", recebido em 07 de julho de 2017.

Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto aos dispositivos abaixo identificados:

Dispositivo:

Art. 5º - O Município poderá instituir horário especial para seus servidores municipais que tenham sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com Transtorno do Espectro Autista.

Razões do veto:

A Constituição Federal, no art. 61, §1º, inciso II, alínea 'c', estabelece que os projetos de lei que tratem de regime jurídico dos servidores públicos são de iniciativa privativa do Presidente da República, isto é, ao chefe do Poder Executivo. Em ordem ao princípio da similaridade das formas, a Lei Orgânica do Município, no art. 57, II, estatui que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre servidores públicos do Poder Executivo, da Administração Indireta e autárquicas, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadorias.

Nesse sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é pacífica de ser o objeto da matéria em tela (horário de trabalho) contida no regime jurídico, cuja iniciativa legislativa é do Prefeito, conforme se exemplifica com a ADI 3739 (DJe 29/06/2007) e RE 884855 (DJe 30/03/2016).

Ademais, dispositiva semelhante foi vetado por ocasião da sanção do projeto convolado na Lei Federal 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, por idêntico fundamento constitucional.

Dispositivo:

Art. 6º - Cabe ao Poder Executivo Municipal zelar pela assistência à família da pessoa com transtorno do Espectro Autista.

Razões do veto:

A proposição legislativa em análise adota e reproduz em âmbito municipal a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituída pela Lei Federal 12.764, de 27/12/2012.

Porém, a expressão "assistência" contida no art. 6º é plurissêmica, podendo ser interpretada como referida à "assistência social", cujos parâmetros são disciplinados pela Lei Federal n. 8.742, de 7/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Nesse sentido, por disposição do art. 195, § 5º, "nenhum benefício ou serviço da seguridade

social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total", cautela que não fora observada no projeto em apreço. Em reforço, a Lei Complementar nacional n. 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao dispor sobre despesas com a seguridade social, estipulou que "Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do §5º do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17º, dispositivo este que trata das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Dispositivo:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o equipamento público municipal Clínica-Escola para tratamento ao Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Razões do veto:

O dispositivo supracitado trata da criação de órgão ou unidade administrativa, que viola o comando insculpido no art. 57, III, da Lei Orgânica do Município, que determina ser de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública - aplicando-se os mesmos fundamentos expendidos na análise do art. 5º do presente Projeto de Lei.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 28 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5097, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre reversão da doação de terreno instituído pelas leis municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e CONSIDERANDO o Processo nº 2017/004/SEDAT-Reversão, de 09 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com 2.639,21 m2 (dois mil seiscentos e trinta e nove metros e vinte e um centímetros quadrados) localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró-RN, comunidade rural da Barrinha, RN 015, Mossoró-RN, doado a empresa MARIA ELIANE FELICIANO - ME, por meio da Lei nº 2.990, de 20 de dezembro de 2012, publicada no JOM de 21 de dezembro de 2012, o qual fora realizada, visando o fomento industrial de Mossoró, com fulcro nas Leis Municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004 e respectivo Termo de Protocolo de Intenções e escritura de doação.

Parágrafo único - A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5098, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre reversão da doação de terreno instituído pelas leis municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e CONSIDERANDO o Processo nº 2017/008/SEDAT-Reversão, de 25 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com 9.988,83 m2 (nove mil, novecentos e oitenta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados) localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró-RN, comunidade rural da Barrinha, RN 015, Mossoró-RN, doado a empresa E C DA COSTA - ME, por meio da Lei nº 2.993, de 20 de dezembro de 2012, publicada no JOM de 21 de dezembro de 2012, o qual fora realizada, visando o fomento industrial de Mossoró, com fulcro nas Leis Municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004.

Parágrafo único - A reversão de que trata o caput

deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5099, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre reversão da doação de terreno instituído pelas leis municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o Processo nº 2017/002/SEDAT-Reversão, de 09 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró-RN, comunidade rural da Barrinha, RN 015, Mossoró-RN, doado a empresa CARRVANN INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA, por meio da Lei nº 2.979, de 20 de dezembro de 2012, publicada no JOM de 21 de dezembro de 2012, o qual fora realizada, visando o fomento industrial de Mossoró, com fulcro nas Leis Municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004 e respectivo Termo de Protocolo de Intenções e escritura de doação.

Parágrafo único - A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5100, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre reversão da doação de terreno instituído pelas leis municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o Processo nº 2017/009/SEDAT-Reversão, de 25 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com 2.026,05 m² (dois mil, vinte e seis metros e cinco centímetros quadrados) localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró-RN, comunidade rural da Barrinha, RN 015, Mossoró-RN, doado a empresa MARIA DEUSLEIDE BEZERRA BARBALHO - ME, por meio da Lei nº 2.989, de 20 de dezembro de 2012, publicada no JOM de 21 de dezembro de 2012, o qual fora realizada, visando o fomento industrial de Mossoró, com fulcro nas Leis Municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004 e respectivo Protocolo de Intenções.

Parágrafo único - A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5101, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre reversão da doação de terreno instituído pelas leis municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o Processo nº 2017/014/SEDAT-Reversão, de 25 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com 1.20 hectares, nove localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró-RN, comunidade rural da Barrinha, RN 015, Mossoró-RN, doado a empresa GREEN WAST GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, por meio da Lei nº 2.976 de 20 de dezembro de 2012, publicada no JOM de 21 de dezembro de 2012, o qual fora realizada, visando o fomento industrial de Mossoró, com fulcro nas Leis Municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004 e respectivo Protocolo de Intenções e

Escritura Pública.

Parágrafo único - A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5102, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Institui a Carteira Funcional dos Guardas Civis Municipais e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e X, da Lei Orgânica, e considerando o disposto na lei n. 655, de 17 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Carteira Funcional dos Guardas Civis Municipais, de uso obrigatório durante o desempenho de suas atividades.

Art. 2º - A Carteira Funcional dos Guardas Civis Municipais:

I - conterá os elementos e informações exigidos pelo art. 2º da Lei n. 655, de 17 de junho de 1992;

II - será emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito;

III - terá modelo aprovado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, que poderá indicar informações adicionais ao inciso I.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito disporá, em Portaria, sobre o controle, emissão, substituição e recolhimento da Carteira Funcional dos Guardas Civis Municipais, e sobre a aplicação de medidas disciplinares, observada a Lei Complementar n. 50, de 15 de abril de 2011.

Art. 4º - A Carteira Funcional dos Guardas Civis Municipais será renovada a cada dois anos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 28 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5103, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 3.566, de 12 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de Créditos Tributários da Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município e art. 17, da Lei Municipal nº 3.566, de 12 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.566, de 12 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda adotar as medidas administrativas necessárias para implementação e execução do PPI, visando à liquidação de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, ao Imposto Sobre Serviços - ISS e Taxas Municipais decorrentes do exercício de poder de polícia ou da utilização efetiva ou potencial do serviço público municipal específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI apenas os créditos tributários relativos aos tributos mencionados no caput deste artigo:

I - constituídos definitivamente ou não;

II - inscritos em dívida ativa ou não;

III - objetos de processo judicial; e

IV - objetos de parcelamento anterior não integralmente quitado, mesmo que tenham sido cancelados por falta de pagamento.

Art. 3º - A formalização do ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI implica no reconhecimento irrevogável e irretroatável dos débitos nele incluídos.

§1º. São condições para o contribuinte aderir ao PPI:

I - desistir de eventuais ações judiciais ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam; e

II - desistir de eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo.

III - regularizar os seus débitos vencidos para com a Fazenda Pública Municipal relativos aos tributos mencionados no art. 1º deste Decreto, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 01 de janeiro de 2017 até a data do requerimento de adesão.

§2º - A desistência das ações judiciais e dos embargos à execução fiscal deverá ser formalizada até a data de pagamento da primeira parcela ou da parcela única, cujo ato será comprovado mediante cópias das respectivas petições devidamente protocolizadas no juízo competente e apresentadas a Procuradoria Fiscal do Município para fins de juntada no processo administrativo correspondente.

Art. 4º - A adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não confere direito à restituição ou à compensação de valores já recolhidos a qualquer título, nem importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia que tenha sido ofertada em ação de execução fiscal, a qual permanecerá suspensa até o término do parcelamento.

Art. 5º - O requerimento de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Fazenda no período de 01 de agosto a 29 de setembro de 2017, ocasião em que serão consolidados os débitos, compreendendo a obrigação principal e a acessória, que inclua o valor principal devidamente atualizado, a multa moratória, juros moratórios, multa por infração, honorários advocatícios, no caso de execução fiscal ajuizada, embargada ou não, e demais acréscimos legais devidos na forma da legislação municipal vigente.

Art. 6º - O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI no prazo previsto no artigo 5º deste Decreto terá redução nos valores devidos a título multa de mora, juros de mora, multa por infração quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado e demais acréscimos devidos na forma da legislação tributária municipal, observadas as seguintes prazos e condições:

I - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 75% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de (2) até (6) parcelas;

III - de 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de (7) até (12) parcelas;

IV - de 65% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de (13) até (24) parcelas;

V - de 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de (25) até (36) parcelas;

VI - de 55% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de (37) até (48) parcelas;

VII - de 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento do débito de (49) até (60) parcelas;

Parágrafo único - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), tratando-se de contribuinte pessoa física ou

II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), tratando-se de contribuinte pessoa jurídica.

Art. 7º - Fica autorizada a concessão de um único reparcelamento de débitos de processo de parcelamento em curso, caso o contribuinte tenha interesse em aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado de que trata este Decreto.

Art. 8º - O parcelamento será imediatamente cancelado e ocorrerá o vencimento antecipado das demais parcelas, sem prejuízo de outras medidas previstas na Lei 3.566, de 2017, quando o contribuinte:

I - atrasar mais de 2 (duas) parcelas contado do vencimento de qualquer parcela; ou

II - propor qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado;

III - não comprovar a desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes, até a quitação da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 9º - Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos, débitos decorrentes de imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido aos cofres públicos municipais, nem valores decorrentes de infrações originadas de falsificação e adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em Lei.

Art. 10 - A adesão será formalizada mediante requerimento padronizado, assinado pelo devedor, seu representante legal ou procurador com poderes especiais, ficando o deferimento do pedido condicionado as seguintes disposições:

I - documento que comprove o recolhimento da primeira parcela, de acordo com o montante confessado incluído no PPI;

II - documento que comprove o cumprimento do disposto no inciso III do art. 3º deste Decreto.

Art. 11 - Fica obrigado o contribuinte a anexar ao requerimento de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, os seguintes documentos:

I - se pessoa jurídica:

a) cópia do contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente;

b) cópia do cartão de inscrição do CNPJ/MF;

c) cópia do Cartão de Inscrição Municipal;

d) cópia de documento oficial de identificação civil válido nacionalmente na forma da lei e da inscrição no CPF/MF do representante legal da empresa;

II - se pessoa física: cópia de documento oficial de identificação civil válido nacionalmente na forma da lei, da inscrição no CPF/MF e de comprovante de

endereço, quando o débito a ser parcelado estiver vinculado a imóvel diverso do domicílio do contribuinte.
 Art. 12 - Se o requerimento de adesão for firmado por procurador, além dos documentos relacionados no art. 11, deve ainda ser anexadas cópia de documento oficial de identificação civil válido nacionalmente na forma da lei e da inscrição no CPF/MF do procurador, além do instrumento procuratório que outorgue poderes especiais, este último, em original.
 Art. 13 - Protocolado o pedido, a Secretária Municipal da Fazenda resolverá sobre a adesão, observadas as disposições deste Decreto, em decisão prolatada no prazo mínimo de dois dias.
 Art. 14 - O débito objeto do parcelamento será consolidado na data de sua concessão, quando serão aplicados os descontos previstos neste Decreto.
 Art. 15 - Fica o Secretário Municipal da Fazenda e a Procuradoria Geral do Município autorizados a expedir, adicionalmente, se entenderem necessário, atos normativos específicos para a execução e implementação do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
 Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

DECRETO Nº 5104, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a permissão de uso das Escolas da Rede Municipal de Ensino por grupos, e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos IV e X, 101, I, "g", e 115, §3º, da Lei Orgânica do Município, DECRETA
 Art. 1º - A permissão de uso dos prédios sede das escolas municipais se dará na forma deste Decreto.

Art. 2º - Os grupos organizados nas comunidades do entorno de Escola Municipal poderão requerer o uso do prédio-sede para as seguintes atividades:
 I – realização de reuniões comunitárias de interesse público;
 II – ensaios e apresentações de produtos culturais, tais como quadrilhas juninas, teatro, dança, festival literário, esporte e lazer;
 III – campanhas educativas e de promoção à saúde.
 §1º - Somente poderá ser cedido o espaço:
 I – durante período em que não haja atividades escolares;
 II – para realização de atividades entre as 7h e 22h.
 §2º - É de responsabilidade do representante do grupo a reparação dos danos que a atividade provocar.
 Art. 3º - São vedados:
 I – atividades de cunho político ou de interesse, direto ou indireto, de partido político;
 II – promoção de atividade comercial ou, de qualquer modo, com fins lucrativos;
 III – festas e comemorações privadas;
 IV – o uso de produtos ou substâncias ilícitas e o de bebidas alcoólicas;
 V – a cessão de material escolar e de equipamentos destinados ao ensino;
 VI – qualquer atividade que embarace, perturbe, impeça ou, de qualquer modo, prejudique o funcionamento das atividades escolares.
 Art. 4º - O interessado deverá ser apresentado ao órgão de direção da escola requerimento escrito, que contenha as seguintes informações:
 I – nome do grupo interessado, com indicação do responsável acompanhado de cópia do documento oficial de identificação civil e da inscrição no cadastro do CPF/MF, e de comprovante de endereço;
 II – objetivo da atividade;
 III – dia e horário;
 IV – estimativa de público;
 V – declaração de assunção de responsabilidade pelos danos que eventualmente provocar.
 §1º - O requerimento deve ser apresentado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da

realização da atividade pretendida.
 §2º - Havendo requerimentos para realização de atividades no mesmo dia:
 I – será observada a compatibilidade de realização simultânea das atividades, caso seja no mesmo horário;
 II – será observada a ordem cronológica de apresentação dos requerimentos, caso não atendida o inciso I.
 Art. 5º - Compete à Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer – SEMEEL resolver sobre o requerimento de que trata o art. 4º, observado o calendário escolar e as atividades programadas pela Escola.
 Parágrafo único. O órgão de direção da escola encaminhará, em até três dias, o requerimento à análise da Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer, opinando fundamentadamente sobre o pedido.
 Art. 6º - Compete ao órgão de Direção escolar acompanhar a realização das atividades e avaliar as condições do prédio e das instalações após sua conclusão, emitindo relatório, com registro fotográfico, sobre eventuais danos ou alterações na estrutura física do Escola, para fins de apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário municipal.
 §1º - O relatório será emitido em até 48 (quarenta e oito) horas após as atividades, e será enviado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua conclusão.
 §2º - A Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer, na hipótese de ocorrência de danos, enviará cópia do relatório à Secretaria Municipal da Administração e Finanças e à Procuradoria Geral do Município.
 Art. 7º - A Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer poderá adotar normas complementares ao presente decreto, a fim de sua fiel execução.
 Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO: 2017
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE**

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	674 662 663,00	688 638 075,67	91 479 588,94	13,28	245 171 043,27	35,60	443 467 032,40	
RECEITAS CORRENTES	607 369 686,00	621 185 089,67	91 141 846,70	14,67	242 672 976,05	39,10	378 312 122,62	
RECEITA TRIBUTÁRIA	146 722 743,00	149 119 728,72	21 570 567,28	14,47	47 418 398,91	31,80	101 701 329,81	
Impostos	142 991 913,00	143 171 913,00	16 431 429,55	12,87	42 656 786,63	29,79	100 515 126,37	
Taxas	5 730 830,00	5 947 815,72	3 139 137,73	52,78	4 761 612,29	80,06	1 186 203,44	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	29 062 351,00	36 956 479,40	1 325 553,56	3,59	4 143 916,28	11,21	32 812 662,12	
Contribuições Sociais	17 891 296,00	17 891 296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17 891 296,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11 171 055,00	19 065 182,40	1 325 553,56	6,95	4 143 916,28	21,73	14 921 366,12	
RECEITA PATRIMONIAL	14 289 983,00	14 810 262,00	383 630,67	2,59	1 103 275,41	7,45	13 706 886,59	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	14 289 983,00	14 810 262,00	383 630,67	2,59	1 103 275,41	7,45	13 706 886,59	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	394 915 368,00	399 919 389,55	64 723 086,21	16,18	194 261 405,78	48,07	215 657 982,77	
Transferências Intergovernamentais	391 410 368,00	396 414 389,55	64 723 086,21	16,33	194 261 405,78	48,48	212 152 982,77	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	3 505 000,00	3 505 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 505 000,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20 379 241,00	20 379 241,00	3 139 008,98	15,40	5 946 079,67	29,18	14 433 161,33	
Multas e Juros de Mora	4 399 292,00	4 399 292,00	616 240,66	14,01	1 131 547,01	25,72	3 267 744,99	
Indenizações e Restituições	9 419 550,00	9 419 550,00	0,00	0,00	82 539,82	0,88	9 327 010,18	
Receita da Dívida Ativa	6 551 399,00	6 551 399,00	2 027 419,37	30,95	4 189 127,59	63,94	2 362 271,42	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	495 346,95	5 503,88	532 865,26	5 920,73	-523 865,26	

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa			SALDO (C) = (A-B)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (B)	%(B/A) (C)	SALDO (C) = (A-B)	No Bimestre	Até o Bimestre (E)	%(E/A) (D)		
Refortalecimento da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Seguro da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Seguro da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	6.473.368,00	1.879.306,15	70.000,00	722.819,00	0,18	1.196.348,30	375.869,00	375.869,00	0,22	1.502.044,41	
Reserva de Contingência	6.068.064,00	6.068.064,00				6.068.064,00				6.068.064,00	
Reserva de RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (B) = (A + F)	674.062.660,00	663.979.620,15	61.218.950,99	400.746.024,94	100,00	263.230.735,31	55.624.222,26	173.609.390,07	100,00	510.086.426,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Área	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Área			SALDO (C) = (A-B)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (B)	%(B/A) (C)	No Bimestre	Até o Bimestre (E)	%(E/A) (D)		
DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa										
Controle Interno										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária										
Direito do Interesse Público no Processo Judicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Cidadão Judicial										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos										
Administração de Compras										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiscalização										
Defesa Civil										
Informação e Comunicação										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resíduos Sólidos										

Função/Subfunção - Área	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Área			SALDO (C) = (A-B)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)
			No Bimestre	Até o Bimestre (B)	%(B/A) (C)	No Bimestre	Até o Bimestre (E)	%(E/A) (D)		
Cooperação Inter-municipal										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Fornecedor de Trabalho em Situação de Vulnerabilidade										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Providência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Providência Básica										
Providência de Regime Estatístico										
Providência Complementar										
Providência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Sigilo Profissional e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Administração Geral										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Emprego/Qualificação										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Fundamental										
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Defesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Funções Militares Ativas e Reservistas										
Defesa Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Devolução de Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cotas e Formação Social										
Devolução de Cotas e Direitos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transporte Coletivo Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meio Ambiente										

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias				
Recetas de Valores Mobiliários				
Outras Recetas Patrimoniais				
Receta de Serviços				
Receta de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas								
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECBTAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias				
Recetas de Valores Mobiliários				
Outras Recetas Patrimoniais				
Receta de Serviços				
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS				
Demais Recetas Correntes				
RECBTAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Recetas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	
Despesas	-	-	-	-	-	-	Em 2017 / Em 2016

Documento gerado em 26/07/2017 14:14:04

Página 20 de 31

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X) - (XIII)								

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuflências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	160.056.981,61	159.751.148,99	130.230.985,08
DEDUÇÕES (II)	0,00	27.722.389,24	14.411.499,36
Disponibilidade de Caixa		27.722.389,24	14.411.499,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.158.913,10	98.479.630,69	83.548.800,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	95.812.014,82	70.757.241,45	69.137.300,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	160.056.981,61	132.028.759,75	115.819.485,72
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	160.056.981,61	132.028.759,75	115.819.485,72

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (Vic - Vlb)	Até o Bimestre (Vic - Vla)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-16.209.274,03	-44.237.495,89

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2017	
Notas Explicativas	-	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	642.499.427,67	260.003.645,16	259.237.708,78
Receitas Tributárias	149.119.728,72	47.418.398,91	46.939.209,27
IPTU	19.943.149,00	9.354.975,65	7.949.115,28
ISS	87.494.102,00	25.425.656,39	23.286.035,65
ITBI	6.729.502,00	2.127.171,93	2.839.242,58
IRRF	29.005.160,00	5.748.962,66	8.680.875,98
Outras Receitas Tributárias	5.947.815,72	4.761.612,28	4.183.939,78
Receitas de Contribuições	36.956.478,40	4.143.816,28	9.110.137,59
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	36.956.478,40	4.143.816,28	9.110.137,59
Receita Patrimonial Líquida	5.295.262,00	1.103.275,41	4.597.347,00
Receita Patrimonial	14.810.262,00	1.103.275,41	5.541.116,45
(-) Aplicações Financeiras	9.515.000,00	0,00	943.769,45
Transferências Correntes	437.300.116,55	205.581.202,47	194.892.416,66

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	86.024.356,00	42.490.103,16	41.310.545,65
Cota-Parte do ICMS	97.515.500,00	54.693.531,31	52.647.208,83
Cota-Parte do IPVA	31.258.614,00	11.925.242,55	10.958.908,67
Convênios Corrente	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	222.501.646,55	96.472.325,45	89.975.753,51
Demais Receitas Correntes	13.827.842,00	1.756.952,09	3.698.598,26
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	13.827.842,00	1.756.952,09	3.698.598,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	36.310.607,28	1.471.786,10	7.219.147,11
Operações de Crédito (III)	25.812.527,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.774.060,00	1.453.743,82	7.219.147,11
Convênios Capital	9.694.060,00	0,00	3.427.978,93
Outras Transferências de Capital	80.000,00	1.453.743,82	3.791.168,18
Outras Receitas de Capital	724.020,28	18.042,28	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.498.080,28	1.471.786,10	7.219.147,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	652.997.507,95	261.475.431,26	266.456.855,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	0,00
DESPESAS CORRENTES (VIII)	564.204.671,17	382.009.241,33	421.666.060,53	167.800.380,02	217.560.730,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	335.612.019,14	262.825.665,59	288.258.956,78	109.439.230,92	146.477.231,70	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	576.426,00	294.142,00	760.181,70	193.506,29	614.401,26	
Outras Despesas Correntes	228.016.226,03	118.889.433,74	132.646.922,05	58.167.642,81	70.459.097,38	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	563.628.245,17	381.715.099,33	420.905.878,83	167.606.873,73	216.936.328,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	106.686.494,98	187.39.783,51	36.280.864,53	6.099.000,95	12.701.043,69	0,00
Investimentos	92.242.388,71	6.600.838,59	22.784.056,95	1.762.818,27	2.166.159,61	
Inversões Financeiras	3.367.760,00	1.003.131,20	1.999.992,00	921.023,10	878.059,75	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	3.367.760,00	1.003.131,20	1.999.992,00	921.023,10	878.059,75	
Amortização da Dívida (XIV)	11.056.345,27	9.135.813,72	12.036.815,58	3.415.159,59	9.666.824,33	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	95.610.148,71	9.603.969,79	24.784.048,95	2.683.841,37	3.044.219,36	0,00
RESERVA DO RPPS (XVI)	13.108.664,00					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI)	672.347.047,88	391.319.069,12	445.689.927,78	170.290.715,10	219.980.548,44	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XXI) = (VI - XVIII)	-19.349.539,93	-129.843.637,86	-179.233.071,89	91.184.716,16	46.476.307,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	674.662.663,00
Previsão Atualizada	705.788.427,95
Receitas Realizadas	245.189.085,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	674.662.663,00
Créditos Adicionais	9.317.157,16
Dotação Atualizada	683.979.820,16
Despesas Empenhadas	400.749.024,84
Despesas Liquidadas	173.899.380,97
Despesas Pagas	146.631.099,21
Superávit Orçamentário	71.289.704,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	400.749.024,84
Despesas Liquidadas	173.899.380,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	500.760.857,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Recetas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Recetas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Recetas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Recetas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	74.054.047,05	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	88.551.439,90	0,00	19.404.270,17	69.147.169,73
Poder Executivo	88.551.439,90	0,00	19.404.270,17	69.147.169,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	49.119.601,80	258.203,94	641.595,92	48.219.801,94
Poder Executivo	49.119.601,80	258.203,94	641.595,92	48.219.801,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	137.671.041,70	258.203,94	20.045.866,09	117.366.971,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.053.723,76	25,00	17,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	24.305.737,11	60,00	69,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2017
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1 Digitally signed by FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR:96902990425 Date: 2017.07.27 08:42:47 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Mossoró - RN
Assinatura: 2 Digitally signed by ROSALBA CIARLINI ROSADO:19951698468 Date: 2017.07.27 11:47:31 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Mossoró - RN

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

REFERÊNCIA: Novembro e Dezembro/2016 – TINUS INFORMÁTICA LTDA
VALOR: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Considerando as disposições insertas no Art. 37 da Lei nº 4.320/64, concomitante com o Art. 22, §2º, Alínea "a" do Decreto n.º 93.872/86; Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a devida liquidação das despesas ora requeridas à época da prestação dos serviços; RECONHEÇO a dívida epigrafada e DETERMINO a remessa dos autos à Gerência Avançada de Planejamento, Administração e Finanças desta Secretaria Municipal, ficando a mesma, desde já, autorizada a promover seu empenho à conta dos recursos orçamentários disponíveis no Orçamento Geral do Município de 2017, conforme classificação orçamentária e programação financeira a seguir:

UO 06.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 AÇÃO 1088 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.
 FONTE 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS NATUREZA 3.3.90.92 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
					46.000,00

Em Mossoró – RN, 03 de abril de 2017.

Abraão Padilha de Brito
 Secretário da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Adjudicado em: 28/07/2017
 Homologado em: 28/07/2017
 Pregão Presencial Nº 83/2017 – SEDAT
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da 19ª Festa do Bode.
 Empresa: LUIZ GONZAGA NUNES-ME
 CNPJ: 70.161.427/0001-57
 Valor: R\$ 400.000,00
 Vigência: 28/07/2017 a 28/08/2017
 Data Da Assinatura: 28/07/2017
 Assina Pela Contratante:
 Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada:
 Luiz Gonzaga Nunes

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017- SEIMURB.

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017, republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços Construção da Praça Olivá Marques de Medeiros e Construção da Praça Ulrick-Graff, localizadas nas Ruas Das Quixabeiras e Das Juremas, Bairro Costa e Silva, Conjunto Urick Graff, Mossoró/RN.
 Data/Local: 16/08/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
 Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar

– centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 28 de julho de 2017.
 Francisco Canindé da Silva
 Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017- SEIMURB.

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017, republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método bripap, das Ruas Manoel Ferreira da Silva - trecho: Campo de Futebol a Travessa Projetada I e Travessa Projetada - trecho Rua Manoel Ferreira da Silva a Marginal BR-405 (Comunidade do Jucuri), Mossoró/RN; Rua Estirão do Equador, Conjunto Abolição IV, Mossoró/RN.
 Data/Local: 17/08/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
 Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Mossoró-RN, em 28 de julho de 2017.
 Francisco Canindé da Silva
 Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017- SEIMURB.

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017, republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de Construção de pavimentação asfáltica com CBUQ (capeamento), sinalização viária, da Rua Alameda das Imburanas – trecho: Rua Raimundo Firmino de Oliveira – Rua dos Pereiros / Rua Projetada, Rua dos Cajueiros, Rua das Oiticias, Mossoró/RN.
 Data/Local: 18/08/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
 Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min
 Mossoró-RN, em 28 de julho de 2017.

Francisco Canindé da Silva
 Presidente CPL.

Pregão Presencial nº.087/2017 - SESEM Proc. Nº 247/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de agosto de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licita-

ção na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fardamentos destinados aos Guardas Civis Municipais de Mossoró, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 28 de julho 2017.
Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**Pregão Presencial nº 088/2017 - SESEM
Proc. Nº 248/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de agosto de 2017, às 10:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e material de segurança, destinados aos Guardas Civis Municipais, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 28 de julho de 2017
Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
EM INSTÂNCIA SUPERIOR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 398 de 21 de fevereiro de 2017, torna público aos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017- SEIMURB, conforme descrito:
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública convencional, reposição de lâmpada, conjunto de luminárias, reator externo ou reator interno, relé fotoelétrico NF ou NA ou base ou par de conectores diurno e fúsvil cartucho ou chave magnética no período noturno, em várias ruas dos diversos bairros do município de Mossoró. Com base nos documentos acostados ao processo e de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos delineados, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Mossoró – RN, acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos DECIDINDO pelo acolhimento e IMPROVIMENTO ao Recurso da empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.
Mossoró-RN, 19 de julho de 2017.

Rosalba Ciarlini Rosado.
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Adjudicado em: 08.06.2017
Homologado em: 09.06.2017
Pregão Presencial Nº 28/2017 – SEMOB
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais para distribuição gratuita onde visamos atender as demandas do setor de educação para o trânsito como também a gerência de transporte desta secretaria executiva.
Empresa: F. FERNANDES BEZERRA LTDA ME
CNPJ: 12.742.102/0001-61
Valor: R\$ 31.130,00
Vigência: 09.06.2017 a 09.06.2018
Data Da Assinatura: 09.06.2017
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA

EXTRATO DE CONTRATO

Adjudicado em: 08.06.2017
Homologado em: 09.06.2017
Pregão Presencial Nº 28/2017 – SEMOB
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais para distribuição gratuita onde visamos atender as demandas do setor de educação para o trânsito como também a gerência de transporte desta secretaria executiva.

Empresa: FROTA MÍDIA EXTERIOR LTDA
CNPJ: 13.043.887/0001-47
Valor: R\$ 28.645,00
Vigência: 09.06.2017 a 09.06.2018
Data Da Assinatura: 09.06.2017
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Antônia Vanúbia de Sousa

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 – SMS**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 208/2017, cujo objeto o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atendimento das crianças portadoras de Epidermólise Bolhosa, foi DESERTO.
Mossoró-RN, em 28 de julho de 2017
Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017 – SEMAD**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 00/2017, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros destinados a manutenção da frota de veículos desta municipalidade, foi DESERTO.
Mossoró-RN, em 28 de julho de 2017.
Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 – SEFAZ**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 00/2017, cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, conforme Termo de Referência em anexo a esse Edital, foi DESERTO.
Mossoró-RN, em 28 de julho de 2017
Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 6/2017 – SEMECE A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA EM 23/06/2017**

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para garantir a merenda escolar dos alunos das UEIS, Escolas Municipais e Filantrópicas.
EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA.
CNPJ: 05.369.850/0001-85
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: 1.072.137,60
DATA DA ASSINATURA: 13.07.2017
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxmiliano Andrade de Mendonça (Sócio)

**CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 6/2017 – SEMECE A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA EM 23/06/0417**

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para garantir a merenda escolar dos alunos das UEIS, Escolas Municipais e Filantrópicas.
EMPRESA: G. FRANK DE SOUZA - ME.
CNPJ: 02.660.274/0001-32
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: 207.803,60
DATA DA ASSINATURA: 13.07.2017
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Gildelei Frank de Souza (Sócio)

**CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 47/2017 – SMDSJ - A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA EM 19/06/2017**

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios devido a necessidade de assegurar o fornecimento destinados as

atividades desenvolvidas pela Secretaria, Cadastro Único (Bolsa Família), Assistência a Criança e Famílias, Casas de Nossa Gente, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Atenção a Pessoa Idosas, Ações do PETI, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Núcleo Integrado de Atenção a Criança - NIAC, Atenção a Pessoas com Deficiências, Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho, Casa de Passagem entre outros
EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: 227.021,06
DATA DA ASSINATURA: 30.06.2017
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Messias Dias (Sócio)

**ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 64/2017 – SMC AO CONTRATO
FIRMADO EM 14/06/2017.**

ASSUNTO: Aditivo de 15,897164%, cujo objeto é promover alteração quantitativa do contrato.
EMPRESA: FLÁVIA MARIA FILGUEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 23.164.069/0001-56
VALOR: 8.694,00
DATA DA ASSINATURA: 30.06.2017
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Flavia Maria Filgueira dos Santos (Sócia)

**ADITIVO 001 DE PRAZO REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 105/2013 – SMS - AO CONTRATO
FIRMADO EM 04/04/2014.**

ASSUNTO: O aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo e valor decorrente do Pregão Presencial nº 105/2013, cujo contrato foi firmado em 04/04/2014, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.656.489/0001-01
PRAZO: 12 (doze) meses
PERÍODO: 14.04.2017 a 14.04.2018
VALOR: 770.000,00
DATA DA ASSINATURA: 29.03.2017
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Sinval Solano de Moura Neto (Sócio)

**ADITIVO 002 PRAZO REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 32/2015 – SMS - AO CONTRATO
FIRMADO EM 09/06/2015.**

ASSUNTO: O aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo decorrente do Pregão Presencial nº 32/2015, cujo contrato foi firmado em 09/06/2015, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
EMPRESA: ISRAEL LEANDRO DA SILVA.
CNPJ: 19.849.489/0001-07
PRAZO: 12 (doze) meses
PERÍODO: 09.06.2017 a 09.06.2018
DATA DA ASSINATURA: 22.05.2017
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Thiago Hillerman de Oliveira Cunha (Representante)

**ADITIVO 002 PRAZO REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2016 – SEMAD - AO CONTRATO
FIRMADO EM 18/05/2016.**

ASSUNTO: O aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo decorrente do Pregão Presencial nº 2/2016, cujo contrato foi firmado em 18/05/2016, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
EMPRESA: D R DA CRUZ - ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12
PRAZO: 06 (seis) meses
PERÍODO: 17.05.2017 a 17.11.2017
DATA DA ASSINATURA: 09.05.2017
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
ASSINA PELA CONTRATADA: Thiago Hillerman de Oliveira Cunha (Representante)

EXTRATO DE CONTRATO

Adjudicado em: 21.07.2017
Homologado em: 24.07.2017
Pregão Presencial Nº 066/2017 – SEMECE
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar, periodicamente, as lavagens dos ônibus da frota municipal.

Empresa: CARLOS ANTONIO DA ROCHA PEREIRA - ME
 CNPJ: 10.396.017/0001-63
 Valor: R\$ 29.600,00
 Vigência: 24.07.2017 a 24.07.2018
 Data Da Assinatura: 24.07.2017
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Carlos Antonio da Rocha

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017 – SMDSJ
 ATA N.º 56/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 13 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017–SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 18 de julho de 2017 e Homologado no dia 20 de julho de 2017, como segue:

Fornecedor: BEL-SERVICE ELETROPECAS COM.TECNICA LTDA
 CNPJ: 40.792.210/0001-84 Telefone: 3321-1129 Email:
 Endereço: RUA CEL.VICENTE SABOIA, 121 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-120
 Representante: PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO - CPF: 150.398.034-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0090027 - CONJUNTO DE ASSADEIRA EM VIDRO REFRATÁRIO 5 PEÇAS – COMPOSTO DE 1 PEÇA QUADRADA DE 1,8 LITROS, 1 PEÇA OVAL DE 2,4 LITROS, 1 PEÇA RETANGULAR DE 2,2 LITROS, 1 PEÇA TERRINA REDONDA DE 2,3 LITROS E 1 TAMPA.	NADIR	UND		60,00	2 3 0 , 0 0 0	13.800,00
2	0040655 - AÇUCAREIRO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AÇO INOX, CAPACIDADE 300GR,C/TAMPA ACOPLADA,C/ASA E COLHER DE INOX;	BRINOX	UND	120,00	57,500	6.900,00	
3	0061441 - BACIA CANELADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS, NAS DIMENSÕES 16,5 X 40 CM, CORES VARIADAS.	PLASVALE	UND	240,00	17,900	4.296,00	
5	0061447 - BACIA PLÁSTICA, COM TAMPA, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, NA COR BRANCA	PLASVALE	UND	84,00	79,500	6.678,00	
6	0061427 - BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES VARIADAS.	PLASVALE	UND	240,00	11,250	2.700,00	
8	0061353 - BANCO PLÁSTICO – EM POLIPROPILENO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL), NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, SEM ENCOSTO (TIPO TAMBORETE), EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 80KG, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 38 X 38CM.SANTANA	UND		120,00	24,150	2.898,00	
10	0055053 - BULE; PARA CAFE; DE ALUMINIO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3LITROS; MEDINDO NO MINIMO (DIAM.12,0XALT.21,5)CM; ESPESSURA MINIMA DE (1,5)MM; COM CABO DE BAQUELITE	BALDUIN	UND	36,00	92,000	3.312,00	
11	0089875 - BOMBONIERE PLÁSTICA, CAPACIDADE 2,2 LITROS.	PLASVALE	UND	60,00	12,350	741,00	
12	0061443 - CAIXA PARA ALIMENTOS – EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 17 LITROS, MEDINDO 60,5 X 9,2 X 40CM (C X A X L), NA COR BRANCA.	PLASVALE	UND	96,00	54,000	5.184,00	
14	0001930 - CAIXA ISOPOR 17LT	ISOPLAST	UND	60,00	29,350	1.761,00	
15	0001931 - CAIXA ISOPOR 24LT	ISOPLAST	UND	60,00	39,450	2.367,00	
16	0002333 - CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 42L.	ISOPLAST	UNID	60,00	74,450	4.467,00	
19	0055059 - COLHER – DE MESA, EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO 190MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,60MM, COM CABO DE POLIPROPILENO, NA COR AZUL.	TRAMONTINA	UND	360,00	2,750	990,00	
20	0040669 - COLHER PARA ARROZ - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM 30,7 CM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOX;	TRAMONTINA	UND	36,00	17,750	639,00	
21	0040672 - COPOS EM VIDRO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LISO E COM VOLUME DE 365 ML; NADIR	UND		120,00		11,650	1.398,00
22	0089832 - CUBA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DE CUBA PLÁSTICA, ESCORREDOR E TAMPA; PRÁTICA ORGANIZADORA E RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 23 X 10,5 X 31 CM (L X A X P).	PLASVALE	UND	48,00	28,650	1.375,20	
23	0090043 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 9 LITROS.	BALDUIN	UND	60,00	161,500	9.690,00	
24	0090044 - BANCO ESCADA DOMÉSTICA ALUMÍNIO 03 DEGRAUS – CONFECIONADO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTOS, PÉS E PATAMAR EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTO: 396 X 150 X 800 MM - FECHADO: 396 X 580 X 610 MM.	MOR	UND	60,00	132,900	7.974,00	
25	0090046 - ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS - FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, POSSUI TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE PESO: 120KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESCADA ABERTA: ALTURA: 1,82M - COMPRIMENTO: 1,20M - LARGURA: 51CM; DIMENSÕES DA ESCADA FECHADA: ALTURA: 2,09M - COMPRIMENTO: 51CM - LARGURA: 10CM.	MOR	UND	60,00	233,500	14.010,00	
26	0089834 - ESCORREDOR DE MASSAS - EM PLÁSTICO. TAMANHO GRANDE. DIÂMETRO ENTRE 28,3 CM A 40 CM.	PLASVALE	UND	48,00	8,160	391,68	
28	0061436 - FACA DE MESA EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO (CORPO212XCABO104)MM ESPESSURA MINIMA DE (3,00)MM COM CABO DE POLIPROPILENO, NA COR AZUL.	TRAMONTINA	UND	360,00	3,160	1.137,60	
29	0090051 - FACA PARA CARNE EM INOX - FACA DE CARNE 10" CABO BRANCO DE POLIPROPILENO, PORTA ARREDONDADA.	TRAMONTINA	UND	120,00	63,700	7.644,00	
30	0089833 - CONJUNTO DE FACAS COM LÂMINA E CABO PLÁSTICO. CONTENDO 03 PEÇAS – 01 FACA DE LEGUMES, 01 FACA DE CARNE CHEF 7" E 01 FACA DE COZINHA 6".	TRAMONTINA	UND	24,00	68,000	1.632,00	
31	0089878 - FACA PARA PÃO, EM INOX, 8 POLEGADAS.	TRAMONTINA	UND	120,00	22,800	2.736,00	
32	0089879 - FACA PARA LEGUMES, INOX ½ POLEGADA.	TRAMONTINA	UND	120,00	28,600	3.432,00	
33	0089881 - FORMA EM ALUMÍNIO PARA PIZZA N.º 35.	BALDUIN	UND	60,00	22,800	1.368,00	
34	0061437 - GARFO; DE MESA; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO (192)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,60)MM; CABO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL	TRAMONTINA	UND	360,00	2,700	972,00	
35	0055032 - GARRAFA TÉRMICA – DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA, NA COR BRANCA.	ALADDIN	UND	96,00	35,500	3.408,00	
36	0090055 - LEITEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO COM TAMPA - CAPACIDADE 10 LITROS.	BALDUIN	UND	60,00	164,000	9.840,00	
39	0034334 - MESA PLÁSTICA QUADRADA TAMANHO MÍNIMO 0,70X0,70 EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL); EMPILHÁVEL.	TOPPLAST	UND	60,00	64,000	3.840,00	
40	0034346 - PAINEL DE PRESSÃO 10L	BALDUIN	UND	12,00	177,000	2.124,00	
41	0077728 - PENEIRA; DE NYLON; COM DIÂMETRO DE 12CM; COM BORDA DE PLÁSTICO; TIPO COM CABO; PARA SUÇO; USO DOMÉSTICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PLASVALE	UND	120,00	22,500	2.700,00	
44	0061440 - PRATO RASO DE MESA, FABRICADO EM PORCELANA, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES DE 26 CM	KRIA KOISA	UND	240,00	8,350	2.004,00	
45	0089836 - PRATOS PARA SOBREMESA EM PORCELANA 20 CM.	KRIA KOISA	UND	120,00	6,700	804,00	
46	0089882 - PLACA DE CORTES EM POLIETILENO MEDINDO 1,5 X 30 X 50 CM.	SOLRAC	UND	120,00	48,000	5.760,00	
48	0090072 - PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO, APROXIMADAMENTE 30CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BRINOX	UND	60,00	23,000	1.380,00	
49	0061444 - ROUPEIRO PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA.	PLASVALE	UND	9 6 , 0 0			196,000
51	0061419 - TÁBUA PARA PASSAR ROUPAS; DE FERRO EM SEÇÃO TUBULAR - PINTADA ELETROSTATICAMENTE A PO EPOXI; MEDINDO 120 X 90 X 40 CM - C X A X L - APROXIMADAMENTE; PLATAFORMA DE MADEIRA; COM 3 REGULAGENS; ACOLCHOADO REVESTIDO EM TECIDO; NA COR LARANJA - COM BANDEJA METÁLICA PARA DESCANSO - FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA, DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO	MOR	UND	36,00	169,000	6.084,00	
52	0090076 - TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR – CONFECIONADA EM VIDRO, MEDIDAS APROXIMADAS 35 X 23 CM, CAPACIDADE DE 2,9 LITROS.	NADIR	UND	60,00	42,000	2.520,00	
54	0015349 - XICARA C/PIRES; DE VIDRO; COM CAPACIDADE MINIMA DE (83)ML; DIÂMETRO MÍNIMO DA XICARA (60)MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO PIRES (117)MM; ALTURA MÍNIMA DE (51,5)MM; PARA CAFE; INCOLOR DURALEX	UND		180,00	8,500	1.530,00	
55	0061439 - XICARA COM PIRES, PARA CHÁ, EM PORCELANA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, DIÂMETRO MÍNIMO DA XICARA 85MM, DIÂMETRO MÍNIMO DO PIRES 152MM, ALTURA MÍNIMA DE 79MM, COM PÉ, ASA E DESIGN OITAVADO, NA COR BRANCA, SEM FILETE.	KRIA KOISA	UND	180,00	9,000	1.620,00	

Valor Total: (Cento e oitenta mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos) R\$ 180.691,80

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços objetivando assegurar, em caso de necessidade, a futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e equipamentos diversos, conforme especificações constantes relacionado no Termo de Referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 67/2017 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMDSJ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto/Atividade: 1061 – Atendimento no Cadastro Único(Bolsa Família)

2010 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Desenv. Social e Juventude

2079 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares

2080 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social

2081 – Manutenção e Funcionamento do COMDICA

2083 – Atenção à Pessoa com Deficiência

2084 – Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

2086 – Ações de Resgate a Cidadania

2087 – Manutenção das Ações da Casa da Nossa Gente

2088 – Manutenção das Ações dos C.R.A.S.

2121 – Manutenção das Ações do P.E.T.I

2123 - Manutenção das Ações do C.R.E.A.S

2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC

2147 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso

2148 – Manutenção e Funcionamento do Conselho de Pessoas com Deficiências

2195 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem

2203 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS

2347 – Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializada para População de Rua(Centro POP)

2348 – Manutenção das Ações do Centro de Referência para Mulher(CRM)

2431 – Manutenção das Ações dos Serviços de Acolhimento Institucional para Adolescentes

2085 – Assistência a Criança ao Adolescente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

0100000000 – Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA. 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: BEL-SERVICE ELETROPECAS COM. TÉCNICA LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 20 de julho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

BEL-SERVICE ELETROPECAS COM.TECNICA LTDA.

CNPJ: 40.792.210/0001-84

PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO

CPF: 150.398.034-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017 – SMDSJ ATA N.º 57/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 13 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017–SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 18 de julho de 2017 e Homologado no dia 20 de julho de 2017, como segue:

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.

CNPJ: 06.089.294/0001-56 Telefone: 8433164110 Email: paulotcostajr@uol.com.br

Endereço: RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 LOJA 102, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200

Representante: Paulo de Tarso da Costa Júnior - CPF: 429.962.364-41

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0061442 - BACIA CANELADA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 34,0 LITROS, NAS DIMENSÕES 22,8 X 54,6 CM, CORES VARIADAS.	UNIPLAST	UND	120,00	39,500	4.740,00	
7	0061432 - BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS.	UNIPLAST	UND	120,00	22,800	2.736,00	
9	0061426 - BANDEJA MULTIUSO - PLÁSTICA, LISA, QUADRADA, MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 60 CM.	UNIPLAST	UND				72,00 22,500
13	0061424 - CAIXA TÉRMICA - DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 LITROS, COM MEDIDA EXTERNA MÍNIMA DE 298 X 208 X 295MM (A X L X P), NA COR AZUL, COM TAMPA NA COR BRANCA, COM ALÇA REMOVÍVEL.	UNIPLAST	UND	48,00	113,000	5.424,00	
17	0041813 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO (EM MATERIAL NÃO RECICLÁVEL); EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 150KG; DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 38X38CM; DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 42X42CM.	UNIPLAST	UND	2000,00	34,800	69.600,00	
18	0089883 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO (EM MATERIAL NÃO RECICLÁVEL); EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 120KG; DIMENSÕES MÍNIMAS 55X54X74 CM, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 213/07 E NORMA DA ABNT.	UNIPLAST	UND				
27	0090050 - FACÇA PARA CARNE EM INOX - FACÇA DE CARNE PROFISSIONAL 8" (LAMINA 20 CM) TIPO AÇOUGUEIRO, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, PORTA ARREDONDADA.	TRAMONTINA	UND	120,00	49,000	5.880,00	
37	0007124 - LIXEIRA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 62 LITROS, NA COR BRANCA	UNIPLAST	UND	96,00	89,000	8.544,00	
38	0061438 - LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 LITROS, NA COR BRANCA, COM APRESENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIPLAST	UND	60,00	130,000	7.800,00	
42	0061422 - PORTA COPO - DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (180/200ML), ESMALTADO, NA COR BRANCA, PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI) SOMENTE NA BOCA, COM GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DE SAÍDA DOS COPOS, (ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS), MEDINDO 7,5 CM (DIÂMETRO) X 42,5 CM (ALTURA).	BRINOX	UND	120,00	36,000	4.320,00	
43	0061423 - PORTA PAPEL TOALHA - DISPENSER EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA (FRENTE) E CINZA (BASE), MEDINDO 32 X 26,7 X 12,8CM (A X L X P), COM FECHAMENTO LATERAL POR PRESSÃO, NO FORMATO RETANGULAR, PARA PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHA, 23 X 27CM (TRÊS DOBRAS) E 23 X 23CM (DUAS DOBRAS).	UNIPLAST	UND	120,00	48,000	5.760,00	
47	0090071 - PÁ PARA LIXO COM BASE EM PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA NO MÁXIMO 1,00 M PÁ PARA LIXO COM BASE EM PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA NO MÁXIMO 1,00 M REVESTIDO COM PLÁSTICO.	UNIPLAST	UND	120,00	19,500	2.340,00	
50	0061421 - SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO, EM PLÁSTICO ABS, FRENTE BRANCA, BASE BEGE, COM CAPACIDADE PARA 900 ML, POSSUI SISTEMA DE DOSAGEM 1 ML DE SABONETE AO SER ACIONADO, NAS DIMENSÕES 28,5 CM DE ALTURA X 12,5 CM DE LARGURA X 12,5 CM DE PROFUNDIDADE X 448 G DE PESO.	UNIPLAST	UND	144,00	49,000	7.056,00	
53	0089889 - TAÇA PARA ÁGUA EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE MÍNIMA 330 ML, INCOLOR.	NADIR	UND	360,00	9	9 0 0	

Valor Total: (Cento e setenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais) R\$ 171.184,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - O Registro de Preços objetivando assegurar, em caso de necessidade, a futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e equipamentos diversos, conforme especificações constantes relacionado no Termo de Referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017 - SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMDSJ.
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto/Atividade: 1061 - Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família)
2010 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Desenv. Social e Juventude
2079 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Tutelares
2080 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social
2081 - Manutenção e Funcionamento do COMDICA
2083 - Atenção à Pessoa com Deficiência
2084 - Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
2086 - Ações de Resgate a Cidadania
2087 - Manutenção das Ações da Casa da Nossa Gente
2088 - Manutenção das Ações dos C.R.A.S.
2121 - Manutenção das Ações do P.E.T.I
2123 - Manutenção das Ações do C.R.E.A.S
2124 - Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC
2147 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso
2148 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Pessoas com Deficiências
2195 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem
2203 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS
2347 - Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializada para População de Rua(Centro POP)
2348 - Manutenção das Ações do Centro de Referência para Mulher(CRM)
2431 - Manutenção das Ações dos Serviços de Acolhimento Institucional para Adolescentes
2085 - Assistência a Criança ao Adolescente.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
0100000000 - Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017 - SMDSJ.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017 - SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017 - SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Mossoró – RN, 20 de julho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
 Pregoeiro
COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA..
 CNPJ: 06.089.294/0001-56
 Paulo de Tarso da Costa Júnior
 CPF: 429.962.364-91
 Procurador

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – SEMOB/SESEM
 ATA Nº 33/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 02 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – SESEM/SEMOB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 10 de julho de 2017 e Homologado no dia 09 de junho de 2017, como segue:

Fornecedor: VAREJÃO L. B. LTDA-ME
 CNPJ: 04.987.374/0001-01 Telefone: 084-316-5039 Email:
 Endereço: RUA PADRE FREIRE, 455, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-430
 Representante: MARTA MESSIAS DE MESQUITA - CPF: 032.046.324-90

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0081191 - AÇÚCAR - TIPO CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 30KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		ESTRELA	Kg	90,00	
3,190	287,10					
2	0000284 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; VASILHAME E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.54 DE 15/06/00) CRISTALINA DO OESTE		UND	2000,00	4,450	8.900,00
3	0084510 - CHA CX C/ 10 SACHE (CAMOMILA, ERVA, DOCE, BOLDO, CANELA C/ MAÇÃ, ERVA CIDREIRA ETC)		MARATA	Cx	20,00	
2,890	57,80					
4	0081188 - CAFÉ EM PÓ - GRÃO TORRADO E MOÍDO, TEM QUE ESTAR COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ALMOFADA ALUMINIZADA RESISTENTE COM 250G, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO; A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 09 MESES, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. FARDO COM 20 UNIDADES DE 250G.		MARATA	FD	15,00	119,800
					1.797,00	
TOTAL (onze mil e quarenta e um reais e noventa centavos)					R\$ 11.041,90	

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios conforme Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – SESEM e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-SESEM.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 2405 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – SESEM.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – SESEM, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – SESEM pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa

de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – SESEM e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO L. B. LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Mossoró – RN, 12 de julho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita
 FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
 Pregoeiro
 VAREJÃO L. B. LTDA-ME.
 CNPJ: 04.987.374/0001-01
 MARTA MESSIAS DE MESQUITA
 CPF: 032.046.324-90

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017 – SEMOB
 ATA N.º 54/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 05 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017–SEMOB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 10 de julho de 2017 e Homologado no dia 12 de julho de 2017, como segue:

Fornecedor: D R DA CRUZ -ME
 CNPJ: 22.871.575/0001-12 Telefone: 84-98712-1000 Email:
 Endereço: RUA: JOSÉ DE ALENCAR, 62 TERREO A, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-190
 Representante: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA - CPF: 043.903.714-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0092780 - CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 METROS.	MULTILASER	UND		15,00	15,000	225,00
2	0092781 - CABO VGA PARA MONITOR COM PELO MENOS 1,8M DE COMPRIMENTO	MULTILASER	UND		15,00	15,000	59,000
3	0092782 - CONECTORES: PARA USO ESPECIFICO DE TERMINACAO DE CABOS DE REDE (RJ-45) MACHO COM GUIA INTERNA DAS 8 VIAS NOPROPRIO CORPO DO CONECTOR (FACILITA A CONECTORIZ.); FORNECIDO COM CAPA MOLDADA ANTITORCAO ANTIENROSCAMENTO (BOOT) INJETADA NA COR AZUL; CONECTOR E BOOT EM MATERIAL TERMOPLASTICO; RETENTOR MECANICO PERMANENTE PARA FIXACAO DO CABO UTP; NORMA DE INFLAMABILIDADE UL 94 V-0; NORMA TECNICA TIA/EIA-568-B.2; COMPATIVEL C/ ALICATE DE CONECTORIZACAO; COMPATIVEL COM CABO DE 4 PARES METALICOS TRANCADOS NAO-BLINDADOS (RIGIDO E FLEXIVEL) CATEGORIA 5E; GARANTIA ON SITE 5X8XNBD 12 MESES (SOBRE DEFEITOS DE FABRICACAO HURTH		UND		100,00	1,500	150,00
5	0092784 - ESTABILIZADOR 2200VA/MODULO IZOLADOR: MICROPROCESSADO. ATENDENDO A NORMA NBR 14373:2006. MODULO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA 115V~. DUPLA ISOLAÇÃO (CLASSE II): DISPENSANDO O USO DO ATERRAMENTO CONVENCIONAL E PROTEGENDO ELÉTRICO. PLUGUE BIPOLAR: CONECTA EM QUALQUER TOMADA DE DOIS PONTOS. TRANSFORMADOR ISOLADOR. SAÍDA ISOLADA GALLVANICAMENTE DA ENTRADA. FUNÇÃO TRUE RMS. LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL: PARA INDICAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA, BAIXA CRÍTICA E SOBRECARGA. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PARA EVITAR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL. FLUSIVEL REARNÁVEL: POSSIBILITANDO ACIONAR O MÓDULO ISOLADOR APÓS UM EVENTO DE CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR O FUSÍVEL. 5 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136. FILTRO DE LINHA INTERNO. ATENUAR RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA. AUTOTESTE.	SMS	UND		3,00	2.628,000	7.884,00
6	0092785 - ESTABILIZADOR DE PELO MENOS 1500VA BIVOLT; PELO MENOS 4 TOMADAS DO TIPO 2P+T; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 115/220 V; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V. A MARCA DO NOTEBOOK OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV.BR) (APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS JUNTO A PROPOSTA). INDICAR EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; GARANTIA DE 1 (UM) ANO ON-SITE.	SMS	UND		40,00	464,000	18.560,00
9	0092788 - HEADSET COMPLETO(FONE E BASE): VOLUME E MUTE DIGITAIS; MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTE. TECLA FLASH, SIGILO NA TRANSMISSÃO - MUTE - COM LED, ATENDIMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DA LIGAÇÃO, DESLIGAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DA LIGAÇÃO. CONTROLE DE VOLUME DIGITAL DA RECEPÇÃO, AJUSTE DO NÍVEL DE CAMPAINHA. MODO DE DISCAGEM POR PULSO OU POR TOM, QUICK DISCONNECT(OPCIONAL); FONE DE CABEÇA: MICROFONE TIPO: ELETRETO UNIDIRECIONAL; RESPOSTA EM FREQUENCIA 100 A 10000HZ; IMPEDÂNCIA 1K OHM/0,5MA; SENSIBILIDADE-47 DB ± 3DB A 1KHZ; CÁPSULA RECEPTORA TIPO DINÂMICA; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 300 A 3400HZ; IMPEDÊNCIA 150 OHM ± 20% A 1KHZ; POTÊNCIA MÁXIMA 50MW. BASE: COM MANTA DE BORRACHA DE SILICONE; CONEXÃO: LINHA TELEFÔNICA OU RAMAL. DIMENSÕES: BASE TECLADO 45MM (A) X 85MM (L) X 140MM(C), PESO: BASE TECLADO 175G; FONE 65G. INTELBRAS		UND		2,00	225,000	450,00
10	0092789 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COM CABO USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO, PRETO: ATÉ 12 PPM; CORES: ATÉ 8 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: ATÉ 600 X 600 DPI; IMAGERET 3600, TONER COLORSPHERE, TECNOLOGIAS DE APRIMORAMENTO DAS BORDAS; DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 DPI, ATÉ 19.200 DPI EM MODO APRIMORADO, REPRODUÇÃO ATÉ 99 CÓPIAS MÚLTIPLAS, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400%, CONTRASTE (MAIS CLARO/MAIS ESCURO), QUALIDADE (OTIMIZAÇÃO DA CÓPIA), NÚMERO DE CÓPIAS, TIPO DE PAPEL, VÁRIAS PÁGINAS EM UMA, ORDENAÇÃO DE CÓPIAS, QUALIDADE DE RASCUNHO, AJUSTE DA IMAGEM (CLARIDADE, CONTRASTE, NITIDEZ, REMOÇÃO DE FUNDO, EQUILÍBRIO DAS CORES, TONS DE CINZA). DIGITALIZAÇÃO SCANNER DE MESA COLORIDO, DE 54 X 70 MM A 216 X 297 MM; DIGITALIZAÇÃO INICIADA REMOTAMENTE, TIPOS DE ARQUIVO: BMP, GIF, JPG, PNG, TIF, PDF, PROCESSADOR 450 MHZ, MEMÓRIA 128 MB, PAPEL: ENTRADA BANDEJA DE ENTRADA MULTIPROPÓSITO PARA 150 FOLHAS, SAÍDA COMPARTIMENTO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL, TAMANHOS DE 7,6 X 12,7 CM A 21,6 X 35,6 CM; A4, A5, B5 (ISO, JIS); CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, ENVELOPES (Nº 10, MONARCH) CONECTIVIDADE: INTERFACES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, TENSÃO DE ENTRADA NECESSÁRIA DE 110 A 127 V (±10%), 60 HZ (±3 HZ) DE 220 A 240 V (±10%), 50 HZ (±3 HZ) CARTUCHOS: NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO SAMSUNGUND		UND		2,00	2.840,000	5.680,00
11	0092790 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 250MHZ; RESOLUÇÃO SVGA (800X600); RESOLUCAO SUPORTADA VGA, XGA, SXGA; METODOS DE PROJEÇÃO TETO/FRONTAL/TRASEIRO; ASPECTO4:3 (SUPORTA 16:9 E 16:10); LAMPADATIPO 200W UHE COM VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 4000 H (ALTO BRILHO) E 5000 H (BAIXO BRILHO); TAMANHO DA TELA DE 30" A 350" (POLEGADAS); CORREÇÃO KEYSTONE VERTICAL +/- 30°/HORIZONTAL +/- 30°; REPRODUÇÃO DE COR24 BIT; 16,7 MILHOES; ALTO FALANTE 2W/MONO; CONEXÕES DE ENTRADA VGA (MINI D-SUB 15PIN) X 1/VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1S-VIDEO (MINI DIN 4 PIN) X 1/VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1/AUDIO (RCA) X 1/USB TIPO B X 1 (VIDEO DE COMPUTADOR)/CONEXÕES DE SAÍDA VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - RETORNO PARA MONITOR AUDIO (STEREO MINI JACK) X 1;COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VIDEO NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAMHDTV480I, 480P, 720P,1080I RESOLUÇÃO DE VIDEO 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); CONEXÃO PARA CONTROLEUSB (TIPO B) X 1 / USB (TIPO A) X 1; CONTROLE REMOTO SELEÇÃO ENTRADA, POWER, MODO DE COR, BOTÕES PARA CONEXÃO DIRETA (COMPUTADOR, VIDEO E USB), VOLUME, E-ZOOM, A/V MUTE, NUM, FREEZE, MENU, HELP, AUTO, ASPECTO, POINTER, PGUP / PGDOWN, BOTÕES DE NAVEGAÇÃO, BOTÃO USER, ESC E ENTER; VOLTAGEM 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC; ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,8MCABO DE COMPUTADOR 1,8MCABO USB 1,8MCONTROLE REMOTO COM BATERIAS SOFTWARE DE REDE PROJECTOR SOFTWARE VER.1.00BMALETA DE TRANSPORTE MANUAL DO USUÁRIO. A MARCA DO NOTEBOOK OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV.BR) (APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS JUNTO A PROPOSTA). INDICAR EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; GARANTIA DE 1 (UM) ANO ON-SITE.	ACER	UND		4,00	2.249,000	8.996,00
20	0092799 - TECLADO MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2 - VERSÃO EM PORTUGUÊS, 21 TECLAS DE ATALHO, CONEXÃO USB, MEDIDA DO CABO EM 120 CM, GARANTIA 12 MESES.	MULTILASER	UND		10,00	44,000	440,00
Valor Total: (noventa e um mil, novecentos e trinta reais)						R\$ 91.930,00	

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da Secretaria Municipal da Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito a Adjudicação do item 18.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de informática, conforme Termo de referencia em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017 – SEMOB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SEMOB .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 2530 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito – 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente). Fonte 0100000000 (Recursos Ordinários).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017 – SEMOB .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017 – SEMOB , que a precede e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017 – SEMOB pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade da FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017 – SEMOB e seus anexos, e as propostas da empresa: D R DA CRUZ -ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 12 de julho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita
 FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
 Pregoeiro
 D R DA CRUZ -ME.
 CNPJ: 22.871.575/0001-12
 THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA
 CPF: 043.903.714-01

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017 – SEMOB
 ATA Nº 55/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 05 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017-SEMOB , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 10 de julho de 2017 e Homologado no dia 12 de julho de 2017, como segue:

Fornecedor: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA
 CNPJ: 04.471.402/0001-25 Telefone: Email: MODESTOJRNATCOM@HOTMAIL.COM
 Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 C.C OL. MED. SL - 103, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700
 Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR - CPF: 466.708.744-72

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0092783 - CORE I7 MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS, SOKET 1155, 8 MB DE CACHE, CLOCK DE 3.9 GHZ (MAX TURBO FREQUENCY); MEMÓRIA RAM DE 4 GB PADRÃO DDR 3 DE 1333 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB; HD DE 1 TB PADRÃO SATA III; UNIDADE GRAVADORA E LEITORA DE CD E DVD; GABINETE ATX DE 2 BAIAS COM FONTE DE 400W; PLACA MAE DO MESMO FABRICANTE E COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, 2 SLOT DUAL CHANNEL DDR 3, 1 SLOT PCI EXPRESS 16X, 2 PCI EXPRESS X1, INTERFACE SERIA ATA 2, 4 PARTA SATA 2, 2 PS2 PARA TECLADO E MOUSE, PLACA DE REDE INTEGRADA, 1 PORTA VGA, 4 PORTAS USB 2.0, REDE DE 3 CANAIS; MONITOR DE 21,5 POLEGADAS WIDESCREEN; TECLADO PS2/USB ABNT; MOUSE ÓPTICO PS2/USB; A MARCA DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV.BR) (APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS JUNTO A PROPOSTA); INDICAR EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; GARANTIA DE 1 (UM) ANO ON-SITE. POSITIVO UND 15,00 8.000,000 120.000,00						
7	0092786 - FONTE COLETEK ATX 450W MYMAX UND 20,00 125,000 2.500,00						
8	0092787 - HD EXTERNO USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 1 TB; VELOCIDADE DO EIXO DE PELO MENOS 5400RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4.8 GBPS PARA USB 3.0; ACOMPANHADO DE PELO MENOS 1 (UM) CABO USB 3.0; ALIMENTA ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB; SISTEMA OPERACIONAL REQUERIDO MICROSOFT WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU WINDOWS VISTA SEAGATE UND 8,00 3 1 8 , 0 0 0 2.544,00						
14	0092793 - MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I5 DUO 2.93 GHZ, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 500GB, MONITOR DE 18,5", GRAVADORA DE DVD, TECLADO PS2 ABNT, MOUSE ÓPTICO, GABINETE DE 2 BAIAS EBARA UND 15,00 3.100,000 46.500,00						
15	0092794 - MAUSE ÓPTICO SEM FIO USB SKI 2.4GHZ COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS PRETO, 2 BOTOES, PRODUTO CERTIFICADO PELA ANATEL, 2 VELOCIDADES 1600 E 800DPI, PLUG AND PLAY ALIMENTAÇÃO DUAS PILHAS AAA GENIUS UND 50,00 54,000 2.700,00						
16	0092795 - NO-BREAK DE 2200VA; SAÍDA PADRÃO USB E RS-232 PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B). MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~OU 200V~E SAÍDA 115V. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DAS CARGAS DE BATERIA. PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA						

- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto/Atividade – 2530 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito; Elemento de Despesa – 33.90-30 - Materiais de Consumo; Fonte – 0100000000 – Recursos Ordinários.
- 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**
- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – SEMOB.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – SEMOB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – SEMOB pela empresa detentora da presente Ata.
- 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6. DO PAGAMENTO**
- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 – SEMOB e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 12 de julho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita
 FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
 Pregoeiro
 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.
 CNPJ: 01.973.806/0001-29
 CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
 CPF: 474.571.394-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 – SESEM
 ATA N.º 39/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 12 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017–SESEM, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de julho de 2017 e Homologado no dia 11 de julho de 2017, como segue:

Fornecedor: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA
 CNPJ: 04.471.402/0001-25 Telefone: Email: MODESTOJRNATCOM@HOTMAIL.COM
 Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 C.C. QL. MED. SL - 103, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700
 Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR - CPF: 466.708.744-72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0082599 - MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 6 NÚCLEOS, SOKET 1155, 8 MB DE CACHE, CLOCK DE 3.9 GHZ (MAX TURBO FREQUEN- CY); MEMÓRIA RAM DE 4 GB PADRÃO DDR 3 DE 1333 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB; HD DE 1 TB PADRÃO SATA III; UNIDADE GRAVADORA E LEITORA DE CD E DVD; GABINETE ATX DE 2 BAIAS COM FONTE DE 400W; PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE E COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, 2 SLOT DUAL CHANNEL DDR 3, 1 SLOT PCI EXPRESS 16X, 2 PCI EXPRESS X1, INTERFACE SERIA ATA 2, 4 PARTA SATA 2, 2 PS2 PARA TECLADO E MOUSE, PLACA DE REDE INTEGRADA, 1 PORTA VGA, 4 PORTAS USB 2.0, REDE DE 3 CANAIS; MONITOR DE 21,5 POLEGADAS WIDESCREEN; TECLADO PS2/USB ABNT; MOUSE ÓPTICO PS2/USB; A MARCA DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV.BR) (APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS JUNTO A PROPOSTA); INDICAR EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; GARANTIA DE 1 (UM) ANO ON-SITE.						

POSITIVO UND	5,00	8.000.000	40.000,00				
3	0082593 - HD EXTERNO USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 1 TB; VELOCIDADE DO EIXO DE PELO MENOS 5400RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4.8 GBPS PARA USB 3.0; ACOMPANHADO DE PELO MENOS 1 (UM) CABO USB 3.0; ALIMENTA ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB; SISTEMA OPERACIONAL QUEQUERIDO MICROSOFT WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU WINDOWS VISTA						

SEAGATE UND	2,00	317.000	634,00				
4	0086545 - HEADSET COMPLETO(FONE E BASE): VOLUME E MUTE DIGITAIS; MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTE, TECLA FLASH, SÍGLO NA TRANSMISSÃO - MUTE - COM LED, ATENDIMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DA LIGAÇÃO, DESLIGAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DA LIGAÇÃO, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL DA RECEPÇÃO, AJUSTE DO NÍVEL DE CAMPAINHA. MODO DE DISCAGEM POR PULSO OU POR TOM. QUICK DISCONNECT(OPCIONAL); FONE DE CABEÇA: MICROFONE TIPO: ELETRETO UNIDIRECIONAL; RESPOSTA EM FREQUENCIA 100 A 10000HZ; IMPEDÂNCIA 1K OHM/0,5MA; SENSIBILIDADE-47 DB ± 3DB A 1KHZ; CÁPSULA RECEPTORA TIPO DINÂMICA; RESPOSTA EM FREQUENCIA 300 A 3400HZ; IMPEDÂNCIA 150 OHM ± 20% A 1KHZ; POTÊNCIA MÁXIMA 50MW. BASE: COM MANTA DE BORRACHA DE SILICONE; CONEXÃO: LINHA TELEFÔNICA OU RAMAL. DIMENSÕES: BASE TECLADO 45MM (A) X 85MM (L) X 140MM(C), PESO: BASE TECLADO 175G; FONE 65G.						

HEADSET UND	10,00	226,000	2.260,00				
8	0021728 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP: CARACTERÍSTICAS E RECURSOS: CORE I5-3330 3.0 GHZ (TURBO CORE 3.3 GHZ) LGA 1155 - QUAD CORE - 6MB SMART CACHE - 5GT/S 22NM, PLACA-MÃE GIGABYTE GA-H61M-DS2H LGA1155, 4GB MEMÓRIA DDR3 1333MHZ (1 X 4GB), DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA II, GRAVADOR DE DVD/CD, GABINETE HI POWER 33160, FONTE ATX 250W REAL CERTIFICADA V 2.2 - 110 / 220 VCA, CHAVEAMENTO MANUAL, TECLADO						

MULTIMÍDIA E MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OEM. MONITOR DE 21".

EBARA UND 10,00 2.385.000 23.850,00
10 0082606 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7 CORE I73517U DE 1.9GHZ, MEMORIA DE 4 GB DDR III 1300 MHZ; HD 500 GB 5400 RPM; DRIVE GRAVADOR DE DVD; TELA DE 14.1"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS PRÉ-INSTALADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.A MARCA DO NOTEBOOK OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV.BR) (APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS JUNTO A PROPOSTA). INDICAR EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; GARANTIA DE 1 (UM) ANO ON-SITE.

ACER UND 3,00 3.915.000 11.745,00
13 0082812 - SERVIDOR PROCESSADOR INTEL® XEON® E5-2620 V2 2.10GHZ, 15M CACHE, 7.2GT/S QPI, TURBO, HT, 6C, 80W, MAX MEM 1600MHZ; PROCESSADOR ADICIONAL INTEL® XEON® E5-2609 V2 2.50GHZ,10M CACHE, 6.4GT/S QPI, NO TURBO, 4C, 80W MEMÓRIA 4 UNIDADES DE 4 GB RDIMM, 1600MT/S, LOW VOLT, DUAL RANK, X8 DATA WIDTH TOTALIZANDO 16 GB CONFIGURAÇÃO DE HD RAID 1, CONTROLADORA H310/H710/H710P CONTROLADORA PRIMÁRIA CONTROLADORA PERC H310 DISCO RÍGIDO 02 DISCO RÍGIDO DE 3TB NEAR LINE SAS, 7.2K RPM, 6GBPS, HOT-PLUG DE 3.5" GERENCIAMENTO INTEGRADO IDRAC 7 EXPRESS POWER SUPPLY DUAL, HOT-PLUG, REDUNDANT POWER SUPPLY (1+1), 1100W POWER CORDS NBR 14136 TO C13, 250 VOLT, 10 AMP, 2.0 METERS, BRAZIL, POWER CORD DISCO ÓPTICO INTERNO UNIDADE DE SATA DVD-ROM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 STANDARD EDITION CONEXÕES DE SAÍDA (8) NBR 14136 ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V, 220V FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ COMPRIMENTO DO CABO 2, 13 METROS INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES 90 - 140 / 180 - 250V CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA 26A BATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO TIPO DE BATERIA BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO : A PROVA DE VASAMENTO TEMPO DE RECARGA TÍPICO 10 HORA(S) QUANTIDADE DE RBC™ 4 GRÁFICO DE AUTONOMIA COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO ALARME SONORO SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA ; ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEM CLASSE DE SURTO DE ENERGIA 381 JOULES FÍSICO DIMENSÕES MÁXIMAS DE ALTURA 455.00 MM DIMENSÕES MÁXIMAS DE LARGURA 205.00 MM DIMENSÕES MÁXIMAS DE PROFUNDIDADE 510.00 MM PESO LÍQUIDO 65.00 KG PESO PARA TRANSPORTE 74.65 KG ALTURA PARA TRANSPORTE 465.00 MM LARGURA PARA TRANSPORTE 220.00 MM LARGURA (COM EMBALAGEM) 601.00 MM COR PRETO AMBIENTAL AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0 - 40 °C UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 0 - 90% ELEVACÃO DE OPERAÇÃO 0-2952, 6 METROS TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -15 - 45 °C UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO 0 - 90% ELEVACÃO DE ARMAZENAMENTO 0-14763, 6 METROS CONFORMIDADE GARANTIA PADRÃO 2 ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO (NÃO INCLUI BATERIAS) E 1 ANO PARA BATERIAS SUSTAINABLE OFFER STATUS

SUPERMIERO UND 1,00 13.000,000 13.000,00
VALOR TOTAL: NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS R\$ 91.489,00

1. O OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de informática, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 31/2017 – SESEM e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SESEM .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto/Atividade: 2405 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil; Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente; Fonte – 0100000000 – Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 – SESEM .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 – SESEM , que a precede e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 – SESEM pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 – SESEM e seus anexos, e as propostas da empresa: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 11 de julho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA .

CNPJ: 04.471.402/0001-25

MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

CPF: 466.708.744-72

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 – SESEM
ATA N.º 40/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 12 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017–SESEM , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 07 de julho de 2017 e Homologado no dia 11 de julho de 2017, como segue:

Fornecedor: D R DA CRUZ -ME
 CNPJ: 22.871.575/0001-12 Telefone: 84-98712-1000 Email:
 Endereço: RUA: JOSÉ DE ALENCAR, 62 TERREO A, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-190
 Representante: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA - CPF: 043.903.714-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
2	0086549 - ESTABILIZADOR 2200VA/MODULO ISOLADOR: MICROPROCESSADO. ATENDENDO A NORMA NBR 14373:2006. MODULO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA 115V~. DUPLA ISOLAÇÃO (CLASSE II): DISPENSANDO O USO DO ATERRAMENTO CONVENCIONAL E PROTEGENDO ELÉTRICO. PLUGUE BIPOLAR: CONECTA EM QUALQUER TOMADA DE DOIS PONTOS. TRANSFORMADOR ISOLADOR. SAÍDA ISOLADA GALVANICAMENTE DA ENTRADA. FUNÇÃO TRUE RMS. LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL: PARA INDICAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA, BAIXA CRÍTICA E SOBRECARGA. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PARA EVITAR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL. FLUSIVEL REARNAVEL; POSSIBILITANDO ACIONAR O MÓDULO ISOLADOR APÓS UM EVENTO DE CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR O FUSÍVEL. 5 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136. FILTRO DE LINHA INTERNO. ATENUAR RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA. AUTOTESTE.						

5	0040665 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COM CABO USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO, PRETO: ATÉ 12 PPM; CORES: ATÉ 8 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: ATÉ 600 X 600 DPI; IMAGERET 3600, TONER COLORSPHERE, TECNOLOGIAS DE APRIMORAMENTO DAS BORDAS; DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 DPI, ATÉ 19.200 DPI EM MODO APRIMORADO, REPRODUÇÃO ATÉ 99 CÓPIAS MÚLTIPLAS, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400%, CONTRASTE (MAIS CLARO/MAIS ESCURO), QUALIDADE (OTIMIZAÇÃO DA CÓPIA), NÚMERO DE CÓPIAS, TIPO DE PAPEL, VÁRIAS PÁGINAS EM UMA, ORDENAÇÃO DE CÓPIAS, QUALIDADE DE RASCUNHO, AJUSTE DA IMAGEM (CLARIDADE, CONTRASTE, NITIDEZ, REMOÇÃO DE FUNDO, EQUILÍBRIO DAS CORES, TONS DE CINZA). DIGITALIZAÇÃO SCANNER DE MESA COLORIDO, DE 54 X 70 MM A 216 X 297 MM; DIGITALIZAÇÃO INICIADA REMOTAMENTE, TIPOS DE ARQUIVO: BMP, GIF, JPG, PNG, TIF, PDF, PROCESSADOR 450 MHZ, MEMÓRIA 128 MB, PAPEL: ENTRADA BANDEJA DE ENTRADA MULTIPROPOSITO PARA 150 FOLHAS, SAÍDA COMPARTIMENTO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL, TAMANHOS DE 7,6 X 12,7 CM A 21,6 X 35,6 CM; A4, A5, B5 (ISO, JIS); CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, ENVELOPES (Nº 10, MONARCH) CONECTIVIDADE: INTERFACES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, TENSÃO DE ENTRADA NECESSÁRIA DE 110 A 127 V (±10%), 60 HZ (±3 HZ) DE 220 A 240 V (±10%), 50 HZ (±3 HZ) CARTUCHOS: NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO	12,00	2.990,000	35.880,00
---	---	-------	-----------	-----------

6	0082584 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 250MHZ; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 600X600 DPI;FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO (SCANNER), FUNÇÃO COPIADORA,POSSUIR BOTÕES PARA INICIAR CÓPIA, AMPLIAR CÓPIA E REDUZIR CÓPIA;SUPORTE AOS PROTOCÓLOS TCP/IP E DHCP;USB COMPATÍVEL COM INTERFACE 2.0,REDE PADRÃO ETHERNET 10BASET/100BASETX COM CONECTOR RJ45;DEVERÁ SER FORNECIDO PARA CADA MULTIFUNCIONAL 1 (UM) CABOUSB PARA CONEXÃO DA MULTIFUNCIONAL AO MICROCOMPUTADOR COM NO MÍNIMO 1,2METROS DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS MS - WINDOWS XP PROFESSIONAL (32 BITS) E 7 BUSINESS (64 BITS) NO IDIOMA PORTUGUÊS PADRÃO BRASIL E DEVERÁ SERFORNECIDO(S) O(S) DRIVER(S) E SOFTWARE(S) NECESSÁRIO(S) PARA A CONFIGURAÇÃO DA(S) MULTIFUNCIONAL (IS) NOS REFERIDOS SISTEMAS OPERACIONAIS.A MARCA DA IMPRESSORA OFERTADA DEVERÁ CONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV.BR) (APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS JUNTO A PROPOSTA). INDICAR EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; GARANTIA DE 1 (UM) ANO ON-SITE.	5,00	2.850,000	14.250,00
---	--	------	-----------	-----------

7	0003081 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 52 PPM, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 POR 1200DPI; HP/SIMILAR RET; 300 DPI, FASTRES 1200, PRORES 1200; PROCESSADOR 540 MHZ, MEMÓRIA 128MB, EXPANSÍVEL ATÉ 640 MB POR UM SLOT DIMM DDR2 DE 144 PINOS DE 32BITS; CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO 10.000 PÁG; CONECTIVIDADE: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 SLOT EIO, 1 PORTA EXTERNA E 2 INTERNAS HOST USB 2.0 PARA CONEXÃO COM TERCEIROS, SERVIDOR DE IMPRESSÃO INTEGRADO HP JETDIRECT GIGABIT ETHERNET; LINGUAGENS: HP PCL 6, HP PCL 5E, EMULAÇÃO DE POSTSCRIPT NIVEL 3 HP, IMPRESSÃO DIRETA DE PDF (V1.4); FONTES: CONJUNTO DE 80 FONTES HP (ALÉM DE GREGO, HEBRAICO, CIRILICO E ÁRABE); SISTEMA OPERACIONAIS: MICROSOFT® WINDOWS® 2000, XP HOME, XP PROFESSIONAL; SERVER 2003; CERTIFICADO PARA WINDOWS VISTA®; MAC OS X V10.2, V10.3 OU POSTERIOR; FORMATOS DE SUPORTE SUPTADADOS A4, A5, B5 (JIS), 16K, DPOSTCARD (JIS), EXECUTIVE (JIS), ENVELOPE (DL ISO, C5 ISO, B5 ISO); PROCOLOS DE REDE: SERVIDOR DE IMPRESSÃO HP JEDDIREC: IPV4/PPV6: COMPATÍVEL COM APPLE BONJOUR (MAC OS 10.2.4 E POSTERIOR), SNMPV1/2CV3, HTTP, HTTPS, FTP, PART 9100, LPD, IPP, SECURE-IPP E OUTROS.	3,00	2.790,000	8.370,00
---	---	------	-----------	----------

9	0086550 - NO-BREAK DE 2200VA; SAÍDA PADRÃO USB E RS-232 PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B). MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~OU 200V~E SAÍDA 115V. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DAS CARGAS DE BATERIA. PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO O NOBREAK. RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DE REDE ELETRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE; AUTOTESTE; INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL; INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTROAS INFORMAÇÕES. ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO. GABINETE PLÁSTICO ANTICHAMA. FUSÍVEL REARMÁVEL.	3,00	4.800,000	14.400,00
---	---	------	-----------	-----------

11	0082595 - PLACA DE REDE PADRÃO COM AUTO NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS, QUE PODE SER INSTALADA EM PCS COM SLOT DE EXPANSÃO PCI; DISPOE DE PELO MENOS1 (UMA) PORTA RJ-45; SUPORTE AOS PADRÕES 802.1 E COM TECNOLOGIA IEEE 802.3AB;	4,00	2.450,000	9.800,00
----	--	------	-----------	----------

12	0082602 - PROJETO MULTIMÍDIA DE 2800 ANSILUMETOS COMTECNOLOGIA3LCD; CONTRASTE3000:1; RESOLUÇÃO SVGA (800X600); RESOLUCAO SUPORTADA VGA, XGA, SXGA; METODOS DE PROJEÇÃO/FRONTAL/TRASEIRO; ASPECTO:4:3 (SUPORTA 16:9 E 16:10); LAMPADATIPO 200W UHE COM VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 4000 H (ALTO BRILHO) E 5000 H (BAIXO BRILHO); TAMANHO DA TELA DE 30"À 350" (POLEGADAS); CORREÇÃO KEYSTONE VERTICAL +/- 30°HORIZONTAL +/- 30°; REPRODUÇÃO DE COR24 BIT; 16.7 MILHOES; ALTO FALANTE 2W/MONO; CONEXÕES DE ENTRADA VGA (MINI D-SUB 15PIN) X 1(VIDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1S-VIDEO (MINI DIN 4 PIN) X 1(VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1AUDIO (RCA) X 1USB TIPO B X 1 (VIDEO DE COMPUTADOR)CONEXÕES DE SAÍDA VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - RETORNO PARA MONITOR AUDIO (STEREO MINI JACK) X 1;COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VIDEO NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAMHDTV480i, 480P, 720P,1080i RESOLUÇÃO DE VIDEO 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); CONEXÃO PARA CONTROLEUSB (TIPO B) X 1 / USB (TIPO A) X 1; CONTROLE REMOTO SELEÇÃO ENTRADA, POWER, MODO DE COR, BOTÕES PARA CONEXÃO DIRETA (COMPUTADOR, VIDEO E USB), VOLUME, E-ZOOM, A/V MUTE, NUM, FREEZE, MENU, HELP, AUTO, ASPECTO, POINTER, PGUP / PG-DOWN, BOTÕES DE NAVEGAÇÃO, BOTÃO USER, ESC E ENTER; VOLTAGEM 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC; ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,8MCABO DE COMPUTADOR 1,8MCABO USB 1,8MCONTROLEREMOTO COM BATERIAS SOFTWARE DE REDE PROJECTOR SOFTWARE VER.1.00BMALETA DE TRANSPORTE MANUAL DO USUÁRIO. A MARCA DO NOTEBOOK OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV. BR) (APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS JUNTO A PROPOSTA). INDICAR EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; GARANTIA DE 1 (UM) ANO ON-SITE.	3,00	4.800,000	14.400,00
----	--	------	-----------	-----------

14	0077996 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO USB SKI 2.4GHZ COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS, PRETO, 2 BOTÕES, PRODUTO CERTIFICADO PELA ANATEL, 2 VELOCIDADES: 1600 E 800DPI, PLUG AND PLAY, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/ME/2000/XP/VISTA E WIN 8	2,00	3.290,000	6.580,00		
MULTILASER	UND	3,00	74,700	224,10		
15	0077994 - PENDRIVE 32 GB, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS / LINUX / MAC, CONEXÃO USB 2.0, ALTURA: 6,00 CM LARGURA: 2,00 CM, PROFUNDIDADE: 1,00 CM, PESO: 100,00 G	5,00	95,000	475,00		
16	0082598 - CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 METROS.	UND	8,00	14,000		
17	0082597 - CABO VGA PARA MONITOR COM PELO MENOS 1,8M DE COMPRIMENTO	MULTILASER	UND	8,00	78,000	624,00
18	0077993 - TECLADO MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2 - VERSÃO EM PORTUGUÊS, 21 TECLAS DE ATALHO, CONEXÃO USB, MEDIDA DO CABO EM 120 CM, GARANTIA 12 MESES.	MULTILASER	UND	10,00	45,000	450,00
VALOR TOTAL: NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS R\$ 91.381,10						

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da Secretaria Municipal da Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito a Adjudicação dos itens 05, 15 e 17.

- DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
 - O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de informática, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 31/2017 – SESEM e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SESEM .
 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 2405 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil; Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente; Fonte – 0100000000 – Recursos Ordinários
- 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**
- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 – SESEM .
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 – SESEM , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 – SESEM pela empresa detentora da presente Ata.
- 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6. DO PAGAMENTO**
- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 – SESEM e seus anexos, e as propostas da empresa: D R DA CRUZ -ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 11 de julho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita
 FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
 D R DA CRUZ -ME.
 CNPJ: 22.871.575/0001-12
 THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA
 CPF: 043.903.714-01

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS
 ATA N.º 50/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 20 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de junho de 2017 e Homologado no dia 26 de junho de 2017, como segue:

Fornecedor: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - ME
 CNPJ: 20.903.036/0001-92 Telefone: 08488994715 Email: J.LICITAÇÕES@HOTMAIL.COM
 Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 853, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-025
 Representante: ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR - CPF: 051.414.994-99

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0089672 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) – PROCESSADOR NO MINIMO ITEL CORE 13 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM, 4GB, DDR3, 1600MHZ, DISCO RIGIDO, MINIMO DE 500GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366X768), MOUSE, USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL(COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS(COM FIO), INTERFACES DE REDE, 10/100,1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM EASY/MONITOR		UND	2,00	1.999,00	3.998,00	
3	0089655 - NO BREAK(PARA COMPUTADOR)POTÊNCIA 1 KVA, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA, 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.RAGTECH UND		UND	2,00	382,00	764,00	
VALOR TOTAL (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais)						R\$ 4.762,00	

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamento permanente através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1160-02, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Marina Ferreira, UBS Elias Honorato e demais unidades pertencentes a esta Secretaria, conforme Termo de Referência em anexo a esse Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios Para Saúde – 1053 – Informatização do Atendimento e das Unidades de Saúde e 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União e 0106400000 – Atenção Básica.
- 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**
- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS .
 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.
- 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6. DO PAGAMENTO**
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Mossoró – RN, 26 de junho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita
 FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
 Pregoeiro
 ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - ME.
 CNPJ: 20.903.036/0001-92
 ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR
 CPF: 051.414.994-99

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS
 ATA N.º 51/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 20 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de junho de 2017 e Homologado no dia 26 de junho de 2017, como segue:

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.
 CNPJ: 06.089.294/0001-56 Telefone: 8433164110 Email: paulotcostajr@uol.com.br
 Endereço: RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 LOJA 102, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200
 Representante: Paulo de Tarso da Costa Júnior - CPF: 429.962.364-91

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0077608 - CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT				12.000	BTUS	AGRATTO UND
	Valor Total: (seis mil, quatrocentos e setenta reais)					R\$ 6.470,00	5,00 1.294,000 6.470,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamento permanente através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1160-02, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Marina Ferreira, UBS Elias Honorato e demais unidades pertencentes a esta Secretaria, conforme Termo de Referência em anexo a esse Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios Para Saúde – 1053 – Informatização do Atendimento e das Unidades de Saúde e 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União e 0106400000 – Atenção Básica.
- 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS .
 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.
- 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6. DO PAGAMENTO**
- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 26 de junho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro
COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA..
CNPJ: 06.089.294/0001-56
Paulo de Tarso da Costa Júnior
CPF: 429.962.364-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS
ATA N.º 52/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 20 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017– SMS , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de junho de 2017 e Homologado no dia 26 de junho de 2017, como segue:

Fornecedor: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.869/0001-97 Telefone: 84 33162000 Email:
Endereço: AV.LAURO MONTE, 381 SALA 1, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-000
Representante: PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR - CPF: 230.318.594-72

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0092482 - VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X4 (DIESEL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL, ACESSÓRIO(S) FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, ACESSÓRIO(S)2 PROTETOR DE CAÇAMBA, ACESSÓRIO(S)3 NÃO POSSUI, ACESSÓRIO(S)4 NÃO POSSUI, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELETRICO(TRAVA, VIDRO, ALARME. FORD		UND			2,00	
120.000,00 240.000,00							
Valor Total: (duzentos e quarenta mil reais)							R\$ 240.000,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamento permanente através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1160-02, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Marina Ferreira, UBS Elias Honorato e demais unidades pertencentes a esta Secretaria, conforme Termo de Referência em anexo a esse Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios Para Saúde – 1053 – Informatização do Atendimento e das Unidades de Saúde e 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União e 0106400000 – Atenção Básica.
- 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**
- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS .
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6. DO PAGAMENTO**
- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULO

LOS LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 26 de junho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro
PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 04.675.869/0001-97
PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR
CPF: 230.318.594-72

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 217/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 82/2017-SMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE “DORGINALDO” REPRESENTADO PELA EMPRESA DORGINALDO ERNESTO BEZERRA CNPJ: 21.963.264/0001-10. QUE IRÁ SE APRESENTAR DE 10 DE JUNHO A 01 DE JULHO NO CORREDOR CULTURAL; 22 DE JUNHO NO TEATRO MUNICIPAL; 01 DE JULHO NA ESTAÇÃO DAS ARTES DO ANO EM CURSO DURANTE TODO O EVENTO DO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2017, Valor disponibilizado R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Fundamentação: Art. 25, III caput da Lei Federal 8.666/93.
Mossoró-RN. 09 de junho de 2017.
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA CONCORRÊNCIA 20/2015-SEMOB.

Objeto do apostilamento: Fica alterado no item 1.2, da Cláusula Primeira do Contrato para inclusão da fonte 0112200000 – Multas de Trânsito, Unidade Orçamentária: 18.102 – Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito e o Projeto Atividade: 2532-Gestão da Municipalização do Trânsito.
Empresa TIAGO F. BEZERRA –ME, CNPJ/MF. 17.049.056/0001-33
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 215/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 80/2017-SMC.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01(UM) SHOW COM A BANDA FORRÓ COM ELLA representada por FRANCISCO KLEBER BEZERRA CPF: 012.414.564-70. QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 23 DE JUNHO DO ANO EM CURSO NO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2017.
Valor disponibilizado R\$. 4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamentação: Art. 25, III caput da Lei Federal 8.666/93.
Mossoró-RN. 22 de junho de 2017.
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita.

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa 07/2017-SEMEEL
Processo Nº. 783/2017-SEMEEL
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Wenceslau Braz, nº 1101, Bairro: Paredões, CEP: 59.618-140, Mossoró-RN para funcionamento da UNI-

DADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DAS DORES DE ALMEIDA.
Fundamentação: Art. 24, inciso X da lei. 8.666/93.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor total anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Da assinatura: Mossoró-RN, 02 de junho de 2017.
Locador: Francisco Delmiro Rodrigues –CPF: 199.516.984-68
Assina pelo Locatário: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

Extrato Contratual- Referente a DISPENSA 07/2017-SEMEEL Processo Nº. 783/2017 – SEMEEL- Contrato Nº 46/2017, Firmado em 02 de junho de 2017.
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Wenceslau Braz, nº 1101, Bairro: Paredões, CEP: 59.618-140, Mossoró-RN para funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DAS DORES DE ALMEIDA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor total anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Da assinatura: Mossoró-RN, 02 de junho de 2017.
Locador: Francisco Delmiro Rodrigues –CPF: 199.516.984-68
Assina pelo Locatário: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa 06/2017-SEMEEL Processo Nº. 872/2017-SEMEEL
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Frei Miguelinho, Nº 1100 – BAIRRO Nova Betânia, Mossoró-RN, para funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADALGISA FERNANDES MOREIRA.
Fundamentação: Art. 24, inciso X da lei. 8.666/93.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor mensal: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Valor total anual: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Da assinatura: Mossoró-RN, 07 de junho de 2017.
Locador(a): Evy Maria Régis Nogueira- CPF: 231.084.604-04
Assina pelo Locatário: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

Extrato Contratual- Referente a DISPENSA 07/2017-SEMEEL Processo Nº. 783/2017 – SEMEEL- Contrato Nº 46/2017, Firmado em 02 de junho de 2017.
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Frei Miguelinho, Nº 1100 – BAIRRO Nova Betânia, Mossoró-RN, para funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADALGISA FERNANDES MOREIRA.
Fundamentação: Art. 24, inciso X da lei. 8.666/93.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor mensal: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Valor total anual: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Da assinatura: Mossoró-RN, 07 de junho de 2017.
Locador(a): Evy Maria Régis Nogueira- CPF: 231.084.604-04
Assina pelo Locatário: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA Nº 13/2017 -SEIMURB

Valor Total: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos)
Replicado por erro material: Onde lê “Valor Total: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais e

dezessete centavos)” leia-se “Valor total R\$ 7.396,30 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos”. Material publicado no JOM do dia 02 de junho de 2017, Pág.4 - Ano IX | Número 410.

ADITIVO Nº 05 DE REAJUSTE DE PREÇOS-REFERENTE A CONCORRÊNCIA 09/2012-SEDETEMA

Objeto do reajuste:
O presente aditivo tem por objeto promover reajuste de preços no contrato decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 09/2012 – SEDETEMA, cujo contrato foi firmado em 06 de novembro de 2012, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
Replicado por erro material: Onde lê “Valor reajustado: R\$ 4.392.928,58 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) Valor total: R\$ 34.543.569,17 (trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)” Leia-se “Valor total R\$ Valor reajustado 4.393.928,58 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 34.544.569,17 (trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)”.
Material publicado no JOM do dia 17 de julho de 2017, Pág.: única - Ano IX | Número 410. Ano IX | Número 416ª.

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 238/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 94/2017-SECOM.

Objeto: Contratação de personagens para o Espetáculo Chuva de bala no País de Mossoró para atuarem nos VTs de divulgação do Mossoró Cidade Junina 2017.
Valor disponibilizado R\$. 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamentação: Art. 25, III caput da Lei Federal 8.666/93.
Empresa: GESTO COMPANHIA DE DANÇA –CNPJ Nº 01.855.614-0001-18.
Mossoró-RN. 05 de junho de 2017.
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

PORTARIA Nº 1054, 21 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e em embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Maria Lúcia Batista, matrícula nº 12.579-2, Técnica de Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde - ÚPA I - Tarcisio de Vasconcelos Maia, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início retroativo a 01/07/2017 e encerramento em 01/07/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04 de julho de 2014, e nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2013 - Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, homologado e publicado no dia 21 de fevereiro de 2014, no Jornal Oficial de Mossoró, edição nº 241, e CONSIDERANDO, ainda, o Memorando nº 027/2017-SMDSJ, de 05 de julho de 2017, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, CONVOCA os candidatos abaixo identificados, aprovados no referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106, Centro, Mossoró-RN, no expediente aberto ao público de 07h:00min às 13h:00min, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para comprovarem habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais dos seguintes documentos: a) Declaração de Acumulação de Cargos; b) Declaração de Bens e Valores; c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; d) Uma fotografia 3x4; e) Número da conta corrente da Caixa Econômica Federal – Agência 0560; f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal. Devendo apresentarem, ainda, nos termos previstos no subitem 14.16.2 do Edital de Concurso, fotocópia dos seguintes documentos (juntamente com os originais): a) Cadastro de Pessoa Física – CPF; b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado; c) Cédula de Identidade; d) Certidão de Nascimento ou de Casamento; e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes; f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem); g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade; h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral; i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego); j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.); k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. As demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude
Cargo (101): Assistente Social
INSCRIÇÃO NOME
810065053 Mara Regina Alves da Costa Farias
810084708 Mônia Moura Gadelha Torres
810025833 Antonia Camila de Oliveira Nascimento

RESERVA DE VAGA (PNEs)
Não
Não
Não

Classificação
54ª
55ª
56ª

DATA DE NASCIMENTO
20/11/1982
20/04/1987
27/01/1988

810051702 Carla Alcyone da Silva Almeida	Não	57ª	04/04/1989
810052741 Maria Jocleide de Carvalho	Não	58ª	11/04/1977
810073439 Maria Gorethe Tavares Malheiro	Não	59ª	21/07/1980
810009668 Paula Fernanda Cabral Freire Gomes Cardoso	Não	60ª	23/12/1981
810026155 Tarcia Cristiany de Paula Costa	Não	61ª	06/05/1983
810095262 Karina Tatiane da Costa Martins	Não	62ª	16/06/1986
810026783 Priscilla Karla Roseno Martins	Não	63ª	23/08/1988
810056453 Sara de Sousa Costa	Não	64ª	03/01/1989
810078910 Alessandra Pessôa Martins de Carvalho	Não	65ª	09/03/1980
810003414 Kelly Katiane de Freitas Targino	Não	66ª	26/06/1982
810081385 Erika Mirelly Azevedo	Não	67ª	21/07/1982

CARGO (102): Psicólogo	RESERVA DE VAGA (PNEs)	Classificação	DATA DE NASCIMENTO
INSCRIÇÃO NOME 810000733 Lúgia Cristina Azevedo Sousa	Não	21ª	05/12/1991

CARGO (103): Técnico de Nível Superior	RESERVA DE VAGA (PNEs)	Classificação	DATA DE NASCIMENTO
INSCRIÇÃO NOME 810070570 Luciana Ney de Sousa	Não	28ª	22/02/1978
810015331 Ranieri Mazile Alves de Oliveira	Não	29ª	26/11/1970

Portadores de Necessidades Especiais – PNEs
Cargo (101): Assistente Social

INSCRIÇÃO NOME	RESERVA DE VAGA (PNEs)	Classificação	DATA DE NASCIMENTO
810076306 Maria Gerlânia Freire de Lima	Sim	3ª	06/08/1989

Mossoró/RN, 25 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1055, DE 21 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2007 à 04-2012, ao (a) servidor(a) Eliane Massionila Rocha de Medeiros, matrícula nº. 11.324-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - U.B.S - Dr. Ildone Cavalcante de Freitas, com prazo de vigência de 01/08/2017 à 30/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1056, DE 21 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 05-1999 à 05-2009, ao (a) servidor(a) Maria Claudinete Luz Gomes, matrícula nº. 4819-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - N.E.R. - Cornelio Barbalho, com prazo de vigência de 28/07/2017 à 24/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1057, DE 21 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2007 à 06-2012, ao (a) servidor(a) Nubileide Garcia dos Santos, matrícula nº. 9676-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - U.E.I. Maria Zélia Ferreira Guerra, com prazo de vigência de 28/07/2017 à 26/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1058, DE 21 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 12-1998 à 12-2008, ao (a) servidor(a) Maria das Graças da Cruz, matrícula nº. 4498-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - E.M. Francisco de Assis Batista, com prazo de vigência de 28/07/2017 à 24/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1059, DE 21 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de

dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11-2004 à 11-2009, ao (a) servidor(a) Maria dos Navegantes do Vale Fernandes, matrícula nº. 5213-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - Centro Clínico Professor Vingt Un Rosado, com prazo de vigência de 01/08/2017 à 30/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1061, DE 21 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2007 à 04-2012, ao (a) servidor(a) Célia Carla de Sousa, matrícula nº. 11.292-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde - U.B.S. Dr. Ildone Cavalcante de Freitas, com prazo de vigência de 01/08/2017 à 30/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1062, DE 21 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, ao (a) servidor(a) Maria Auricelia de

Fátima Cândido Day, matrícula nº. 13.266-7, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal São Camilo de Lellis, com prazo de vigência de 01/08/2017 à 30/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 21 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.080, DE 27 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar a suposta irregularidade relatada no Memorando nº 135/2017 - PGM, de 07 de julho de 2017, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Ofício nº 0168/2017 - 11ª PmJM, de 04 de julho de 2017, da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível irregularidade e materialidade dos fatos noticiados, no que se refere ao pagamento de remuneração, mensal, ao servidor YURI TASSO DUARTE QUEIROZ PINTO, matrícula nº 4452-6, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, durante o período de novembro de 2011 a julho de 2013, época em que esteve cedido ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, exercendo o cargo em comissão de Diretor-Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:

1. Edmar Eduardo de Moura Vieira, Procurador do Município;
2. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico; e
3. José Nilson Costa Herminio, Analista de Tecnologia da Informação.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar o relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 27 de julho de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 164/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 44/2017-SEMAD. Objeto: Publicação de atos administrativo no Diário Oficial da União.

Valor disponibilizado R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Contratada: IMPRENSA NACIONAL. CNPJ 04.196.645/0001-00.
Fundamentada no Art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93.
Mossoró-RN. 20 de junho de 2017.
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA Nº 16/2016-SEIMURB. CONTRATO Nº 132/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2016.

Objeto: Construção de pavimentação a paralelepípedos e Implantação da Rede de Iluminação Pública, para acesso ao Residencial Maria Odete Góes Rosado, localizada a Avenida Professor Antônio Campos, nesta cidade.

Data da Adjudicação: 21 de julho de 2017
Data da Homologação: 21 de julho de 2017
Valor do Contrato: R\$ 839.156,80 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Período: 24/07/2017 à 20/01/2018.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Data da Assinatura do contrato: 21 de julho de 2017.
Contratada: CONSTRUTORA CAGEO LTDA - CNPJ Nº 03.722.669/0001-85
Assina Pela Contratada: Carlos Henrique de Oliveira Dantas- Representante legal e responsável técnico
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita).

Aditivo nº 03 de READEQUAÇÃO DE PLANILHAS SEM REFLEXO SUPRIMINDO E ACRESCENTANDO ITENS DOS QUANTITATIVOS- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015 - SEINFRA

Ao contrato nº 63/2015, firmado em 08/06/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização das obras de recuperação de drenagem de águas pluviais, em várias ruas de diversos bairros, nesta cidade.
Data da assinatura: 26 de junho de 2017.
Contratada: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.806.903/0001-88
Assina pela contratante: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA (Sócio)
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 239/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 95/2017-SEMEEL
Objeto: Aquisição de livros paradidáticos materiais de apoio pedagógicos diversificados que serão disponibilizados aos alunos e professores da rede pública municipal.

Valor disponibilizado R\$. 689.976,00 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
Contratada: EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA, CNPJ nº 04.128.111/0001-39.
Fundamentação Art. 25, inciso I, Lei Federal 8.666/93.
Mossoró-RN. 26 de julho de 2017.
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 95/2017-SEMEEL. PROCESSO Nº 239/2017. CONTRATO Nº 139/2017.
Objeto: Aquisição de livros paradidáticos materiais de apoio pedagógicos diversificados que serão disponibilizados aos alunos e professores da rede pública municipal.

Valor: 689.976,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 26/07/2017 à 26/07/2018.
Data da Assinatura do contrato: 26 de julho de 2017.
Contratada: Editora Divulgacao Cultural Ltda, CNPJ nº 04.128.111/0001-39.
Assina Pela Contratada: César Henrique de Oliveira - (Sócio)
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA nº 009/2017

A Secretária Municipal de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ANTÔNIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES, matrícula nº 13.649-2, para atuar como GESTOR DOS CONTRATOS relacionados abaixo:
I. Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e SERTTEL LTDA - CNPJ/MF nº 24.144.040/0001-47, referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 92/2015 - SEMOB.
II. Contrato Nº 90/2015 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ/MF nº 21.705.521/0001-14, referente ao Processo de Licitação de nº 206/2015 na modalidade Concorrência nº 30/2015 - SEMOB.

III. Contrato Nº 106/2015 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e TIAGO F. BEZERRA - ME - CNPJ/MF nº 17.049.056/0001-33, referente ao Processo de Licitação de nº 139/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 20/2015 - SEMOB.
Art. 2º - Designar o servidor BRUNO FIGUEIREDO CAETANO DE LIMA, matrícula nº 13.683-2, para atuar como GESTOR DOS CONTRATOS relacionados abaixo:
I. Contrato Nº 242/2013 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e POSTO SÃO MIGUEL LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 07.649.013/0001-35, referente ao Processo de Licitação de nº 1040/2013 na modalidade Dispensa nº 378/2013 - SEDUR.
II. Contrato Nº 204/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e ISRAEL LEANDRO DA SILVA - ME - CNPJ/MF nº 18.849.489/0001-07, referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2015

- SEMOB.

Art. 3º - Designar a servidora MARIBEL MACHADO OLIVEIRA, matrícula nº 13.647-6, para atuar como GESTOR DO CONTRATO relacionado abaixo:

I. Contrato Nº 115/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e CIA BAGANA DE TEATRO - CNPJ/MF nº 10.921.909/0001-36, referente ao Processo de Licitação de nº 76/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 32/2016 - SEMOB.

Art. 4º - Designar o servidor VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº 13.699-9, para atuar como GESTOR DO CONTRATO relacionado abaixo:

I. Contrato de Concessão Nº 07/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e Cidade do Sol Transporte EIRELI - EPP - CNPJ/MF nº 10.545.981/0001-06, referente ao Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 40/2015 - SEMOB.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Mossoró - RN, 27 de julho de 2017.

ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

PORTARIA INTERNA nº 010/2017

A Secretária Municipal de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRUNO FIGUEIREDO CAETANO DE LIMA, matrícula nº 13.683-2, para atuar como GESTOR DOS CONTRATOS relacionados abaixo:

I. Contrato Nº 59/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e FROTA MÍDIA EXTERIOR LTDA - CNPJ/MF nº 13.043.887/0001-47, referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2017 - SEMOB.

II. Contrato Nº 58/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e FERNANDES E BEZERRA LTDA - ME - CNPJ/MF nº 12.742.102/0001-61, referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2017 - SEMOB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do contrato.
Mossoró - RN, 27 de julho de 2017.

ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 131/2017 - GP/PREVI

Mossoró-RN, 21 de julho de 2017.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 034/2013 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 08 de março de 2013, para conceder, nos termos dos art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 2º da EC 047/2005 c/c art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a IVONETE MEDEIROS DANTAS, matrícula 2415-5, outrora ocupante do cargo de Professora, nível I, onde era lotada na Gerência Municipal de Educação, portadora do RG nº 421.739, inscrita no CPF nº 289.190.174-68, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.025,88 (dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 - Ref. 30 dias): R\$ 1.523,22 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos); Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 33 anos/33%): R\$ 502,66 (quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos); Valor do Benefício: R\$ 2.025,88 (dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2013.

Publique-se e cumpra-se.
ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 130/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 20 de julho de 2017.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a Dalvirene Eloi de Medeiros, matrícula 3562-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, portadora da cédula de identidade nº 496.284, inscrito no CPF nº 289.235.704-78, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.000,65 (dois mil, e sessenta e cinco centavos), assim discriminados:
Vencimento base (art. 50 e anexos da Lei Complementar Municipal nº 03/2013 – Ref. 30 dias): R\$ 1.493,02 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos);
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 Lei Complementar Municipal nº 29/08 – Ref. 34 anos/34%): R\$ 504,63 (quinhentos e quatro reais e sessenta e três centavos);
Valor do Benefício: R\$ 2.000,65 (dois mil, e sessenta e cinco centavos).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Elviro do Carmo Rebouças Neto
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 129/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 19 de julho de 2017.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR as portarias nº 293/2014 - GP/PREVI e nº 041/2012 – GP/PREVI, publicadas respectivamente no Jornal Oficial de Mossoró nas datas de 28 de novembro de 2014 e 19 de outubro de 2012, para conceder nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, e IV, § único e art. 7º, todos da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 86, incisos I, II, III, e IV, § único, da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA HELENA DA SILVA BRAGA, matrícula 2600-2, outrora ocupante do cargo de professora, nível III, onde era lotada na Gerência Municipal de Educação, portadora do RG nº 310.638, inscrita no CPF nº 175.239.584-00, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.917,94 (dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – ref. 30 dias): R\$ 2.210,56 (dois mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos);
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 707,38 (setecentos e sete reais e trinta e oito centavos);
Valor do Benefício: R\$ 2.917,94 (dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2012.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 128/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 18 de julho de 2017.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ALVANI FELIX DUARTE, Registro Geral nº: 853.178, CPF nº: 522.971.604-53, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mossoró/RN, com matrícula/vínculo nº 39807-1, exerce a função de Professora, Nível II com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 4.005,21 (quatro mil cinco reais e vinte e um centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 3.057,41 (três mil cinquenta e sete

reais e quarenta e um centavos)
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 31 anos/31%): R\$ 947,80 (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Valor do Benefício: R\$ 4.005,21 (quatro mil cinco reais e vinte e um centavos).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente Interino do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 127/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 18 de julho de 2017.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a SANDRA CARLA DE QUEIROZ BEZERRA, Registro Geral nº: 821.963, CPF nº: 503.093.664-53, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mossoró/RN, com matrícula/vínculo nº 48469-1, exerce a função de Professora, Nível III com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 5.177,59 (cinco mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.044,99 (quatro mil quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 28 anos/28%): R\$ 1.132,60 (hum mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).
Valor do Benefício: R\$ 5.177,59 (cinco mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente Interino do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 126/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 18 de julho de 2017.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a SELMA ANDRADE DE PAULA BEDAQUE, Registro Geral nº 003.150.959, CPF nº 063.960.998-88, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mossoró/RN, com matrícula/vínculo nº 81795-1, exerce a função de Professora, Nível IV, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 5.411,67 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.586,16 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 18 anos/18%): R\$ 825,51 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Valor do Benefício: R\$ 5.411,67 (cinco mil quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente Interino do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 125/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 17 de julho de 2017.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar

Municipal nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO os termos presentes no relatório de fiscalização – DAF/BEM, como, também no parecer ministerial nº 572/2016, ambos juntados ao processo nº 005956/2015 – TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 312/2014 - GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró de 31 de dezembro de 2014, para CONCEDER nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal c/c Art 2º da Emenda Constitucional nº 041, c/c Art. 84 c/c Art. 35 da Lei Complementar nº 060/2011, a JACQUELINE MORAIS TEXEIRA FERNANDES, matrícula 3719-9, outrora ocupante do cargo de agente administrativo, onde era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 000.810.228, inscrita no CPF nº 465.222.124-04, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.333,41 (um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), assim discriminados:
Quantidade de Salários: 240;
Quantidade de Salários Selecionados: 192;
Valor da Média: R\$ 1.333,41 (um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2014.
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 124/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 14 de julho de 2017.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LUIZ CARLOS DE FREITAS CHAGAS, RG nº 417.168 ITEP/RN, CPF nº 201.963.184-91, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, exercendo a função de Administrador, com matrícula/vínculo: nº 18611-1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.880,48 (três mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), assim discriminados:
Vencimento Base - Ref. 30 dias (art. 50 e anexos da Lei Complementar Municipal nº 003/2003): R\$ 2.874,43 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 38 anos/35%): R\$ 1.006,05 (hum mil seis reais e cinco centavos).
Valor do Benefício: R\$ 3.880,48 (três mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 120/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 29 de junho de 2017.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, incisos I, II, III, e IV, § único, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86, incisos I, II, III, IV, § único, da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARTINS, matrícula nº 1275-4, ocupante do cargo de Professora, nível II, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 344.732, inscrita no CPF nº 778.226.334-49, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 6.020,46 (seis mil, vinte reais e quarenta e seis centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.459,60 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 40 anos/35%): R\$ 1.560,86 (um mil, quinhentos e sessenta reais e oiten-

ta e seis centavos); Valor do Benefício: R\$ 6.020,46 (seis mil, vinte reais e quarenta e seis centavos). Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 119/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 28 de junho de 2017. O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ANA MARIA FILHA, portadora do RG: 1.231.452, inscrita sob o CPF: 596.306.804-59, admitida em 27 de abril de 1987, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula/vínculo: 42942-1, com carga horária de 30 horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.805,21 (hum mil oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos), assim discriminados:

Vencimento Base - Ref. 30 dias (art. 50 e anexos da Lei Complementar Municipal nº 003/2003): R\$ 1.388,62 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 30 anos/30%): R\$ 416,59 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Valor do Benefício: R\$ 1.805,21 (hum mil oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 117/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 27 de junho de 2017. O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA MARGARETH LIMA DE MEDEIROS, RG nº 352.502, CPF nº 157.204.974-04, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mossoró/RN,

com matrícula/vínculo nº 19627-1, exerce a função de Professora, Nível III, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 6.020,46 (seis mil vinte reais e quarenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.459,60 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 38 anos/35%): R\$ 1.560,86 (hum mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Valor do Benefício: R\$ 6.020,46 (seis mil vinte reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 132/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 25 de julho de 2017. O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c Art. 201, §4º da Constituição Federal c/c Art. 41, inciso I da Lei 8.213/91, a VERONICE MARIA DE PAULA RODRIGUES, portadora do RG 427.887, inscrita no CPF sob o nº 156.823.584-49, nomeada em 29 de julho de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Merendeira, com carga horária de 30 horas, sob a matrícula/vínculo 97675-1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos calculados pela média proporcional no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), assim discriminados: Resumo do cálculo:

Quantidade de Salários: 180 (cento e oitenta)

Quantidade de Salários Selecionados: 144 (cento e quarenta e quatro)

Valor da Média: R\$ 699,98 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Valor do Benefício: (Piso Constitucional, art. 40 c/c art. 201, § 2º, ambos da CF/1988): R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 134/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 25 de julho de 2017. O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER, nos termos do

art. 40, §1º, III, "a" e §5º da Constituição Federal c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a SÉRGIO FERNANDES COELHO, matrícula/vínculo nº 35.276/1, ocupante do cargo de "Professor – Nível III", lotado na Secretaria Municipal de Educação, exerce sua função na Escola Municipal Sindicalista Antônio Inácio-ZR, portador da cédula de identidade nº 452.822 – SSP/RN (2ª via), inscrito no CPF sob o nº 392.926.144-87, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.459,28 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/2012 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013 – Ref. 30 dias): R\$ 3.327,82;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 27, I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c Art. 72 da LC Municipal nº 29/2008 – Ref. 34 anos/34%): R\$ 1.131,46;

Valor do Benefício: R\$ 4.459,28.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 135/2017 – GP/PREVI

Mossoró-RN, 27 de julho de 2017. O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c Art. 201, §4º da Constituição Federal c/c Art. 41, inciso I da Lei 8.213/91, a ARIANE MAIA DOS SANTOS, portadora do RG 28.200.095-1, inscrita no CPF sob o nº 297.602754-49, nomeada em 02 de julho de 2001, lotada na Gerência Executiva da Educação, no cargo de Merendeira, com carga horária de 30 horas, sob a matrícula/vínculo 88579-1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média proporcional no valor de R\$ 1.057,82 (hum mil cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), assim discriminados: Resumo do cálculo:

Quantidade de Salários: 194 (cento e noventa e quatro)

Quantidade de Salários Selecionados: 155 (cento e cinquenta e cinco)

Valor da Média Proporcional: R\$ 1.057,82 (hum mil cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Valor do Benefício: R\$ 1.057,82 (hum mil cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 14 de julho de 2017, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.801.428/0001-48, com sede na Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos - Mossoró-RN, neste ato representado pelo Presidente Sr. ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO, nos termos da Lei nº 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017, homologado em 21 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 18.695.347/0001-61 Telefone: Email:
Endereço: Rua: Hilário Silva, 08 – Abolição I
Representante: - Jackson Fagner da Silva Rosário

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALORUNIT	VALOR TOTAL			
01	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LTS	UND	500	5,35	2.675,00			
02	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM A VÁCUO – 250 GRAMAS	PCT	500	5,99	2.995,00			
03	AÇÚCAR BRANCO GRANULADO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, ACONDIC. EM SACOS DE POLIETILENO DE 1KG.	KG	250					3,40
850,00								
04	ADOÇANTE DIETÉTICO FRASCO DE 100ML	UND	02	4,20	8,40			
05	BARRAS DE CEREAIS CAIXA COM 24 UNID.	CX	08	26,90	215,20			
06	CHÁS DIVERSOS CAIXA COM 10 SACHÉS	CX	05	2,90	14,50			
07	BALAS JUJUBAS SABORES DIVERSOS PCT COM 1KGPCT	PCT	05	19,20	96,00			
08	DOCE TIPO PAÇOQUINHA CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	05	20,90	104,50			
09	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE POTE COM 50	POTE	05	20,89	104,45			
10	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA SACO COM 50 UNID.	SACO	05	36,00	180,00			
11	BOMBOM TIPO SERENATA DE AMOR SACO COM 50 UNID.	SACO	05	34,09	170,45			
12	BOLINHO TIPO LANCHE 40G SABORES BAUNILHA OU CHOCOLATE CAIXA COM 14	CAIXA	15	19,00	285,00			
13	BISCOITO INTEGRAL SABOR AMEIXA, COCO E CEREAIS EM PRÁTICAS EMBALAGENS CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS	CAIXA						15
6,35								
14	BISCOITO INTEGRAL SABOR GRANOLA E MEL EM PRÁTICAS EMBALAGENS CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS	CAIXA						6,35
95,25								
15	BISCOITO INTEGRAL SABOR MAÇÃ E CANELA EM PRÁTICAS EMBALAGENS CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS	CAIXA						9,50
142,50								
16	BISCOITO TIPO COOKIES CAIXA COM 12 PACOTES CONTENDO 4 UNIDADES	CAIXA	15	29,00	435,00			
17	BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL PACOTE COM 6X23,5 PCT	PCT	20	4,00	80,00			
18	BISCOITO DE CHOCOLATE TIPO OREO CAIXA DE 288G CONTENDO PACOTES COM 4 BISCOITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CAIXA						

15	27,98	419,70							
19	BOLINHO TIPO MUFFIN CAIXA COM 10 50G CADA	CAIXA	25	18,50	462,50				
20	BARRINHA COM RECHEIO GOIABINHA CAIXA COM 20	CAIXA	25	17,80	445,00				
21	BOLINHO SABOR CHOCOLATE CAIXA COM 14	CAIXA	25	24,10	602,50				
22	RECHEADINHO BARRINHA LANCHINHO SABOR CHOCOLATE CAIXA COM 20	CAIXA	20	17,80	356,00				
23	ROSQUINHA DE COCO PCT 330G	PCT	20	3,39	67,80				
24	BISCOITO TIPO WAFFER SABORES DIVERSOS	PCT	20	2,00	40,00				
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					10.940,90				

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de material de consumo (material de expediente), destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, na forma contida neste Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017, e de acordo com as requisições do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.
- 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
- Unidade orçamentária: 24.201 – PREVI MOSSORÓ
 Ação: 2302 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 0105000000 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS).

- Unidade orçamentária: 24.201 – PREVI MOSSORÓ
 Ação: 1347 – PROGRAMA VIVER MELHOR PREVI MOSSORÓ
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 0105000000 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o PREVI MOSSORÓ/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo PREVI MOSSORÓ/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2017.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2017, pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017 e seus anexos, e as propostas da empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 21 de julho de 2017.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
 PRESIDENTE

GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO
 PREGOEIRA

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP
 CNPJ: 18.695.347/0001-61
 Jackson Fagner da Silva Rosário
 CPF: 016.892.604-08

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017 –
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 14 de julho de 2017, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 14.801.428/0001-48, com sede na Rua Felipe Camarão, 2114 – 2º andar – Doze Anos - Mossoró-RN, neste ato representado pelo Presidente Sr. ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017, homologado em 21 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP
 CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: Email:
 Endereço: RUA CEL. GURGEL, 55 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
 Representante: - CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL			
1	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500GR	GUARANY	PCT	25	R\$ 1,82	R\$ 45,50			
2	RODO DE BORRACHA C/ CABO (30cm)	ALKLIN	UND	5	R\$ 15,92	R\$ 79,60			
3	PALHA DE AÇO PACOTE COM 20 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	10	R\$ 2,69	R\$ 26,90			
4	PANO DE PRATO LISO (39X62)	MC	UND	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00			
5	DESINFETANTE BIO DEGRADÁVEL PARA PISO, EM EMBALAGEM LACRADA DE 5 LTS	GUARANY	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00			

6	VASSOURA DE PÊLO, COM CABO (21cm)	ODIM	UND	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50			
7	ALCOOL LIQUIDO FRASCO 500ML	SANTA CRUZ	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00			
8	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 04 UNIDADES	FLORAL	PCT	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00			
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO- 2 DOBRAS, FABRICADO COM MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTO DE MATERIAL RECICLADO, BRANCO, GOFRADO, ALTA ABSORÇÃO, FARDO COM 1000 FL			400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00			
10	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODAO (28x38)	ALGOBOMUND		50	R\$ 1,10	R\$ 55,00			
11	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA EM SACO ALVEJADO MEDINDO 50X70CM (50x75)	CASA & CIA	UND	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00			
12	GUARDANAPO DE PAPEL TAM. 20X22 CM PACOTE C/50. (22x33)	NAPS	PCT	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00			
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (40ml)	DOMLINE	UND	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00			
14	ESPONJA PARA LAVAR PRATOS EM NYLON DUPLAFACE VERDE/AMARELA	ALKLIN	UND	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00			
15	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5LT	MARILUX	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00			
16	DETERGENTE EM EMBALAGEM DE 5L	GUARANY	UND	15	R\$ 13,60	R\$ 204,00			
17	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5L	MARILUX	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00			
18	FOSFORO EXTRA LONGOS, PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS	FIAT LUX	PCT	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00			
19	PASTILHAS SANITARIA ADESIVA, VARIADOS ODORES E EMBALADOS EM 3	PASTILHAS MARILUX	CX	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00			
20	LAVA PISOS EMBALAGEM DE 500ML (750ml)	GUARANY	UND	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00			
21	SABÃO EM BARRA, 200G, EMBALAGEM COM 05 UND	GUARANY	PCT	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50			
22	POLIDOR DE ALUMINIO GALAO DE 5L	LUCAS PIRES	UND	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00			
23	LIMPADOR DE VIDRO EMBALAGEM 500ML (REFIL)	ZAP	UND	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00			
24	SACO PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 40L, EMBALAGEM COM 10 UND (50lt)	QUALINE	PCT	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00			
25	SACOS PLASTICOS PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100L, EMBALAGEM COM 10 (C/5)	QUALINE	PCT	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00			
26	BALDE PARA LIMPEZA CAPACIDADE 10 LITROS	IGUAL	UND	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50			
27	VASELINA LIQUIDA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LUCAS PIRES	UND	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00			
28	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA REDONDO CAPACIDADE 15 LITROS (TELADO 10lt)	IGUAL	UND	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50			
29	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO QUADRADO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 18 LITROS (13,5 REDONDO)	SANREMO	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00			
30	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 200ML	YPE	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00			
31	ALCOOL EM GEL FRASCO COM 500G	ZULU	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00			
32	LIMPADOR MULTIUZO ORIGINAL LIMPEZA ORIGINAL FRASCO COM 500ML	YPE	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00			
33	PRATOS DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO BRANCO PEQUENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (15cm)	COPOBRAS	PCT	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00			
34	GARFOS PLÁSTICOS REFEIÇÃO BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SERTPLAST	PCT	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00			
35	COLHER PLÁSTICA REFEIÇÃO BRANCA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SERTPLAST	PCT	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00			
36	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 100ML PARA ÁGUA EMBALAGEM COM 100 COPOS CAIXA COM 2500 COPOS (150ml)								
CX	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00						
37	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 80ML PARA CAFÉ EMBALAGEM COM 100 COPOS CAIXA COM 2500 COPOS (50ml)								
CX	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00						
38	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES	THEOTO	CX	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00			
	VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 15.300,00				

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de material de consumo (material de limpeza), destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, na forma contida neste Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, e de acordo com as requisições do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Unidade orçamentária: 24.201 - PREVI MOSSORÓ

Ação: 2302 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0105000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS).

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o PREVI - MOSSORÓ/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo PREVI MOSSORÓ/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017, pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017 e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 21 de julho de 2017.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN
ELVIR DO CARMO REBOUÇAS NETO
PRESIDENTE

GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO

PREGOEIRA

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP CNPJ: 01.973.806/0001-29
CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: 474.571.394-00

**EXTRADO DO CONTRATO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2017 – PREVI**

ADJUDICADO: 19.07.2017
HOMOLOGADO: 20.07.2017
Objeto: Prestação de serviços de suporte dos módulos já customizados do SIPREV, bem como suporte técnico da web site da autarquia e desenvolvimento dos módulos de atendimento e protocolo.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), global, sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Empresa: 3IT CONSULTORIA LTDA - ME
Data da Assinatura: 20.07.2017.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Assina pela Contratada: ANDERSON PONTES LEAL

**EXTRADO DO ADITIVO Nº02
DO PREGÃO 03/2015 - PRAZO**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses ao contrato oriundo do pregão 03/2015 – PREVI.
VALOR: R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), global, sendo R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) mensal.
Contratante: Inst.Mun.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
Contratada: MARCOS AURELIO MORENO - EPP
Data da Assinatura: 24 de julho de 2017
Vigência do Contrato: 12(doze) meses
Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Assina p contratado: MARCOS AURELIO MORENO.

**EXTRADO DO ADITIVO Nº02
DO CONVITE 09/2014 - VALOR**

Objeto: Aditamento de 25% (vinte e cinco) por cento, em virtude do acréscimo de câmera e sensores para as novas salas locadas pelo PREVI – MOSSORÓ, em necessidade de cobertura e monitoramento de segurança.
VALOR: R\$ 140,00(cento e quarenta reais) mensal, atualizando o valor do contrato mensalmente em R\$ 700,00(setecentos reais)
Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
Contratada: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA
Data da Assinatura: 20 de julho de 2017
Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Assina pelo contratado: ROBERTO SALEM DE MIRANDA JUNIOR

19ª Festa do bode MOSSORÓ
10 a 13 de agosto/2017
A MAIOR CAPRIFEIRA DO RN

- 30 mil em Premiações
- Bode no buraco
- Rodada de negócios
- Cursos e seminários
- Festival Gastronômico
- Exposição de animais
- Leilão de animais
- Agências Financiadoras
- Feira de produtos orgânicos
- Artesanato
- Shows culturais

Shows culturais
Forró Classe A - Forró dos 3
Nilson Viana - Francys Dias
José Orlando - Emanuel Batista
e muito forró pé de serra

REALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR